GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXXV Nº 106 BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2005 PREÇO R$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			42
Atos do Poder Executivo	1	21	
Vice-Governadoria	2		
Secretaria de Estado de Governo		28	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		28	
Secretaria de Estado de Fazenda	2	28	42
Secretaria de Estado de Educação		29	44
Secretaria de Estado de Saúde	11	34	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras			44
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	12		45
Secretaria de Estado de Transportes		38	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	12		45
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		38	45
Polícia Civil do Distrito Federal		39	
Secretaria de Estado de Cultura	12		45
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	14		45
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		40	46
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	14		46
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno		40	
Secretaria de Estado de Trabalho			47
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	19	40	47
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	20		47
Secretaria de Estado de Turismo			47
Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais			47
Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias	20		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	20		
Procuradoria Geral do Distrito Federal		41	47
Tribunal de Contas do Distrito Federal	20		
Ineditoriais			47

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.905, DE 07 DE JUNHO DE 2005.

Dispõe sobre a criação de unidade orgânica, extinção e criação de cargos no Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos na estrutura do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, os Cargos em Comissão constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Fica criada na estrutura do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR, a Encarregadoria de Estágio Acadêmico, unidade orgânica, diretamente subordinada ao Gabinete do Subdiretor-Geral do CEAJUR.

Art. 4º Fica criada na estrutura do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR, a Encarregadoria de Informática, unidade orgânica, diretamente subordinada à Gerência de Serviços Gerais do CEAJUR.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de junho de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
Art. 1º, do Decreto nº 25.905, de 07 de junho de 2005.
CARGOS EXTINTOS

DENOMINAÇÃO/QUANTIDADE/SÍMBOLO - GABINETE DO DIRETOR-GERAL - Encarregado de Atendimento Judiciário/01/DFG-03 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE BRASÍLIA - Encarregado de Atendimento Judiciário/ 02/DFG-03 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO JUIZADO CENTRAL CRIMINAL - Encarregado de Atendimento Judiciário/01/DFG-03.

A N E X O I I
Art. 2º, do Decreto nº 25.905, de 07 de junho 2005.
UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

DENOMINAÇÃO/QUANTIDADE/SÍMBOLO - GABINETE DO SUBDIRETOR-GERAL - ENCARREGADORIA DE ESTÁGIO ACADÊMICO - Encarregado de Estágio Acadêmico/01/DFG-03 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - ENCARREGADORIA DE INFORMÁTICA - Encarregado de Informática/01/DFG-03 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SANTA MARIA - Encarregado de Atendimento Judiciário/01/DFG-03 - CORREGEDORIA-GERAL DO CEAJUR - Secretário Administrativo/01/DFA-03.

DECRETO Nº 25.906, DE 07 DE JUNHO DE 2005.

Delega competência específica ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal e da outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência específica ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal para celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Distrito Federal – IBAMA, objetivando a integração da unidade de informação da referida Secretaria à Rede Nacional de Informação sobre o Meio Ambiente – RENIMA, conforme consta do Processo nº 190.000.012/2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de junho de 2005.
117° da República e 46° de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.907, DE 07 DE JUNHO DE 2005.

Extingue e cria Cargos em Comissão em Unidade Orgânica da Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art.1º - Ficam extintos na Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a Gerência de Informática da Diretoria de Apoio Logístico e Material, da Subsecretaria de Apoio Operacional, bem como os seguintes cargos:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente; e

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Manutenção.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesa, na Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a Assessoria Tecnológica de Informação, diretamente vinculada ao Gabinete da Secretaria, bem como os seguintes cargos em comissão:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe da Assessoria Tecnológica de Informação; e
II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Assistente da Assessoria Tecnológica de Informação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de junho de 2005.
117º da República e 46º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE-GOVERNADORIA

DESPACHO DA VICE-GOVERNADORA
Em 1º de junho de 2005

Processo: 014.000.216/2004, Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, Assunto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato do Diretor de Apoio Operacional desta Vice-Governadoria, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação, com fulcro no "Caput" do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, conforme Nota de Empenho nº 2005NE00271, com o objetivo de atender despesas com aquisição de vales transporte para os servidores da Vice-Governadoria, durante o mês de junho/2005. Publique-se e encaminhe-se à GPO/DAO/GVG, para as providências complementares.

MARIA DE LOURDES ABADIA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 147, DE 07 DE JUNHO DE 2005

Introduz alteração na Portaria nº 72, de 23 de março de 2005, que "Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa REFRIGERANTES BRASÍLIA LTDA., na forma dos artigos 10 e 72 do Decreto 24.430, de 02 de março de 2004" (1ª alteração).
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do processo 160.001.344/89, resolve:
Art. 1º O inciso I, artigo 1º da Portaria nº 72, de 23 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º I - prazo para fruição do benefício, considerando a data da ocorrência do fato gerador: termo inicial do PRODECON: março de 1995; b) termo inicial após a migração do PRODECON para o PADES: abril de 1998; c) termo inicial após a migração do PADES para o PRÓ-DF: fevereiro de 2005; d) termo final: março de 2010, ou até a amortização total do valor do financiamento concedido, o que ocorrer primeiro;
.....". Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 06 DE JUNHO DE 2005

Fixa valores de Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, para os fins do art. 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona.
A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Portaria n° 648, de 21 de dezembro de 2001, e no art. 2º da Portaria nº 91, de 26 de março de 2004, e tendo em vista a informação do Núcleo de Substituição Tributária do ICMS/GEMAE/DIFES, resolve:
Art. 1º Para os fins do art. 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF são: I - para o litro de gasolina, R$ 2,291; II – para o litro de óleo diesel, R$ 1,691; III – para o quilograma de gás liquefeito de petróleo, R$ 2,570; IV – para o litro de álcool hidratado, R$ 1,699;
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de junho de 2005.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE DENÚNCIA DE REGIME ESPECIAL Nº 11/2005 – SUREC/SEF
(PROCESSO 048.009.428/2003)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com a cláusula nona, do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE Nº 133/2003 – SUREC/SEF, e artigo 8º do Decreto nº 25.372/2004, atendendo aos pareceres de fls. 56/57, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES e de fls. 63 da Assessoria/SUREC, resolve: 1 - DENUNCIAR o regime especial de apuração de ICMS previsto no TARE nº 133/2003, firmado, com a empresa DPS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS SANTOS, inscrita no CF/DF nº 07.450.107/002-12 e no CNPJ nº 04.634.168/0005-33. 2 - TORNAR SEM EFEITO o TARE denunciado, a partir de 23 de dezembro de 2003, sendo aplicado a empresa, a partir desta data, o regime normal de apuração do imposto; 3 - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Denúncia aos setores competentes e arquivamento.

Brasília, 06 de junho de 2005.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

DESPACHO DO GERENTE
Em 07 de junho de 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com o fundamento no art. 1º §§ 10 a 14, da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11 de janeiro de 2001, resolve: TORNAR SEM EFEITO, quanto ao interessado(a) ANTONIA ARGENTINA DE CARVALHO, processo 048001606/2004, o Ato Declaratório n.º 115 – AGNOR/DIATE, de 24 de dezembro de 2004, publicado no DODF, n.º 244, página 07, que declarou a Isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO N.º 77, DE 30 DE MAIO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.000.446/2004, ALBA SOSSAY BERGAMASHI, QSD 23 LT 3, 21107432, R$ 235,19, R$ 139,78; 042.000.647/2004, ARGEMIRO LOURENÇO DE OLIVEIRA, QND 57 LT 22, 20125429, R$ 332,31, R$ 139,78; 042.000.710/2004, GERALDA CORCINA DOS SANTOS, QSE 15 LT 36, 2113572X, R$ 268,91, R$ 90,44; 042.000.972/2004, ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA, QNL 21 CJ I LT

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

15, 20617593, R$ 149,02, R$ 90,44; 042.001.101/2004,ANTÔNIO PEREIRA PEDROSA, QSE 17 LT 32, 21136661, R$ 151,27, R$ 90,44; 042.002.208/2004, ADALGIZA FERREIRA DE REZENDE, QR 312 CJ 6 LT 7, 45730741, R$ 57,93, R$ 41,11; 042.002.268/2004, MARIA RUFINA DE MORAIS, QNL 4 CJ G LT 14, 20430221, R$ 167,72, R$ 90,44; 042.000.099/2004, SILVINO SINEZIO DE MENEZES, QNC 2 LT 22, 2006036X, R$ 239,32, R$ 139,78; 042.000.104/2004, MARIA PAULINO ANDRE, QR 504 CJ 2 LT 21, 45664129, R$ 44,06, R$ 41,11; 042.000.123/2004, MARIA DO LIVRAMENTO VERAS GOMES, QR 316 CJ 7 LT 30, 45739358, R$ 53,27, R$ 41,11; 042.000.125/2004, FRANCISCA CHAGAS DE OLIVEIRA, QND 57 LT 11, 20125313, R$ 315,66, R$ 139,78; 042.000.170/2004, FRANCISCO DOS PASSOS LIMA FILHO, QR 610 CJ 4 LT 12, 45327068, R$ 34,17, R$ 41,11; 042.000.174/2004, GIMILIANA FRANCISCA RIBEIRO, QR 314 CJ 11 LT 20, 45736022, R$ 60,84, R$ 41,11; 042.000.201/2004, JOÃO RUFINO DE ARAÚJO FILHO, QNG 3 LT 4, 20200765, R$ 265,23, R$ 139,78; 042.000.275/2004, MARIA ALVES DE MELO, QR 515 CJ 7 LT 18, 46409440, R$ 51,66, R$ 41,11; 042.000.312/2004, MARIA LEOPOLDINA XAVIER, QR 317 CJ 2 LT 5, 46743375, R$ 42,21, R$ 41,11; 042.000.361/2004, BENEDITA PINTO BARBOSA, QNG 17 LT 4, 20206208, R$ 304,25, R$ 139,78; 042.000.397/2004, ENEDINA SOUSA QUINTINO, QR 304 CJ 1 LT 20, 45706379, R$ 33,58, R$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 78, DE 30 DE MAIO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.000.755/2004, EVA MARIA NUNES, QR 405 CJ 28 LT 8, 46777326, R$ 58,49, R$41,11; 042.000.875/2004, JOÃO CAETANO DE ALMEIDA, QNG 32 LT 28, 20211783, R$ 242,75, R$ 139,78; 042.000.939/2004, FRANCISCA IZABEL SILVA, QR 607 CJ 2 LT 13, 46859829, R$ 52,19, R$ 41,11; 042.000.978/2004, RITA DA CONCEIÇÃO SATIRO DA SILVA, QR 512 CJ 1 LT 28, 45687552, R$ 53,85, R$ 41,11; 042.000.941/2004, MARIA ALVES DE MELO, QR 312 CJ 4 LT 7, 45730040, R$ 77,16, R$ 41,11; 042.001.409/2004, MARIA OLIVEIRA CRUZ, QNM 36 CJ U LT 12, 30213002, R$ 98,36, R$ 90,44; 042.001.603/2004, LUZIA DA SILVA MELO, QNL 11 CJ J LT 11, 20487738, R$ 155,30, R$ 90,44; 042.001.780/2004, ANTONIO GONÇALVES DE SOUSA, QS 6 CJ 310 BL B LT 2, 47129123, R$ 50,26, R$ 49,33; 042.002.187/2004, LEVY OLIVEIRA ANDRADE, QNM 38 CJ T LT 46, 30223660, R$ 138,80, R$ 90,44; 042.000.026/2004, VALDIRA ROSA DIAS, QR 313 CJ 11 LT 35, 46738339, R$ 40,64, R$ 41,11; 042.000.043/2004, CECILIA ALVES CHAVES, QR 308 CJ 11 LT 8, 45721173, R$ 60,70, R$ 41,11; 042.000.095/2004, MARIA DE JESUS ARAUJO, QSD 6 LT 8, 2110168X, R$ 244,95, R$ 139,78; 042.000.096/2004, JOSÉ PEDRO JANUARIO, QNL 18 CJ B LT 34, 45219648, R$ 148,64, R$ 90,44; 042.000.139/2004, JOÃO JOSÉ DE SOUZA, QSD 2 LT 13, 21100330, R$ 282,65, R$ 139,78; 042.000.290/2004, REGINA NERE PORTELA, QR 106 CJ 8 LT 17, 45475628, R$ 56,89, R$ 41,11; 042.000.352/2004, OLGA LEITE HOLANDA, QR 108 CJ 4 LT 22, 45477698, R$ 39,86, R$ 41,11; 042.000.368/2004, LINO JOSÉ DA SILVA, QR 608 CJ 10 LT 2, 45325677, R$ 71,69, R$ 41,11; 042.000.636/2004, VALMOGE JULIO FERREIRA, QSB 7 LT 14, 21031487, R$ 404,89, R$ 139,78. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 79, DE 1º DE JUNHO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.000.498/2004, FRANCISCA IMIRO DOS SANTOS, QR 429 CJ 8 LT 2, 46822089, R$ 52,19, R$ 41,11; 042.000.531/2004, EXPEDITA MARQUES DE MELO, QR 304 CJ 5 LT 2, 45706905, R$ 56,76, R$ 41,11; 042.000.587/2004, MARIA GOMES DE ABREU, QNE 1 LT 4 AP 202, 45410860, R$ 181,58, R$ 139,78; 042.000.602/2004, ARMEZINA DO ESPIRITO SANTO SILVA, QSE 15 LT 18, 21135541, R$ 248,04, R$ 90,44; 042.000.620/2004, MARIA JOSÉ PEREIRA ROCHA, QR 118 CJ 10 LT 2, 4548984X, R$ 23,23, R$ 41,11; 042.000.634/2004, FRANCISCO CAVALCANTE DE SOUSA, QNA 12 LT 8, 20003285, R$ 418,47, R$ 139,78; 042.000.686/2004, ALGEMIRA DE OLIVEIRA LIMA, QR 305 CJ 3 LT 11, 45709777, R$ 45,91, R$ 41,11; 042.000.744/2004, JOÃO SERAFIM RIBEIRO, QNG 33 LT 13, 20212291, R$ 209,59, R$ 139,78; 042.000.787/2004, ALVINA PEREIRA DE CASTRO, QR 516 CJ 6 LT 35, 45698015, R$ 75,41, R$ 41,11; 042.000.789/2004, DIVINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, QSC 2 LT 36, 21060568, R$ 318,43, R$ 139,78; 042.000.801/2004, MAXIMA GONÇALVES DE FREITAS, QR 104 CJ 9 LT 3, 45472874, R$ 43,18, R$ 41,11; 042.004.048/2004, NEIDE DE SOUZA LIMA, QR 327 CJ 4 LT 36, 46757767, R$ 47,99, R$ 41,11; 042.000.319/2004, JOÃO BATISTA PESSOA, QND 21 LT 31, 20107714, R$ 322,28, R$ 139,78; 042.000.460/2004, FRANCISCO SARAIVA DE SOUZA, QR 319 CJ 3 LT 16, 46745815, R$ 50,87, R$ 41,11; 042.000.215/2004, JOSÉ MARIA DE MENEZES, QSF 8 LT 302, 21164436, R$ 192,48, R$ 90,44; 042.000.216/2004, ILZA PEREIRA DE MATOS, QNM 34/36 CJ CL LT 11, 47128550, R$ 27,74, R$ 90,44; 042.000.248/2004, FRANCISCO JANUARIO DO COUTO SOBRINHO,QSD 30 LT 48,21110204, R$ 244,91, R$ 139,78; 042.000.252/2004, ISMAEL LOPO MONTALVÃO, QR 315 CJ 8 LT 3, 46741291, R$ 43,79, R$ 41,11; 042.000.285/2004, MARIA DE LOURDES MELO, QR 321 CJ 5 LT 39, 4674830X, R$ 45,36, R$ 41,11; 042.000.214/2004, JOSÉ CAMILO DE SOUSA, QS 11 CJ F LT 37, 47784113, R$ 81,38, R$ 49,33. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 80, DE 1º DE JUNHO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.000.646/2004, MAXIMO CORDEIRO DOS SANTOS, QNP 16 CJ P LT 33, 30694477, R$ 73,75, R$ 65,78; 042.000.609/2004, ANTONIO BONTEMPO DA CUNHA, QSD 07 LT 28, 21102287, R$ 267,32, R$139,78; 042.001.255/2004, JOÃO BARBOSA DE MELO, QND 25 BL B AP 103, 30432847, R$ 251,85, R$139,78; 042.000.546/2004, ANGELO LOPES FILHO, QNL 12 CJ G LT 18, 20494262, R$ 236,94, R$ 90,44; 042.000.669/2004, MARIA ANA DA CONCEIÇÃO, SHI QR 619 CJ 01 LT 09, 46867929, R$ 53,89, R$ 41,11; 042.000.149/2004, JOÃO JERONIMO BARBOSA, QNL 16 CJ A LT 39, 45216118, R$ 110,84, R$ 90,44; 042.000.999/2004, COSMA MARIA DA CONCEIÇÃO, QNL 22 VIA LN 30 LT 25, 45228191, R$ 81,11, R$ 90,44; 042.000.152/2004, RAIMUNDA DA SILVA, SHI QR 409 CJ 06 LT 01, 46783113, R$ 48,51, R$ 41,11; 042.000.906/2004, SILVERIO NOVAIS SENA, QNG 07 LT 12, 20202768, R$ 226.27, R$ 139,78; 042.000.196/2004, RAIMUNDA H. DE OLIVEIRA, SHI QR 510 CJ 18 LT 08, 4568670X, R$ 67,83, R$ 41,11; 042.000.673/2004, EVA DIAS BAPTISTA, SHI QR 108 CJ 14 LT 17, 4547916X, R$ 40,44, R$ 41,11; 042.000.313/2004, FRANCISCO LEANDRO DA SILVA, QNM 40 CJ N LT 19, 30228913, R$ 137,71, R$ 90,44; 042.000.254/2004, LOURIVAL SOUSA PIRES, QND 54 LT 30, 20124007, R$ 290,59, R$ 139,78; 042.004.449/2004, SEBASTIÃO VIEIRA CARNEIRO, QNL 10 CJ I LT 3, 20480474, R$ 206,64, R$ 90,44; 042.000.573/2004, OLITA GONÇALVES DE REZENDE, CSB 07 LT 03 AP 311, 45192669, R$ 133,66, R$ 139,78; 042.000.116/2004, SEVERINO MARQUES DE SOUSA, QNF 24 LT 07, 20176465, R$ 215,91, R$ 139,78; 042.000.804/2004, MARTINHO RAFAEL DA SILVA, SHI QR 127 CJ 02 LT 04, 46727949, R$ 39,06, R$ 41,11; 042.000.142/2004, LOURENÇO JOSE DE OLIVEIRA, QSD 41 LT 37, 21112614, R$ 243,00, R$ 139,78; 042.001.408/2004, GISZELIA PEREIRA DE CARVALHO, QNG 44 LT 18, 20216793, R$ 288,47, R$ 139,78; 042.000.339/2004, GENILDA DE SOUZA E SILVA, SHI QR 415 CJ 15 LT 09, 46795154, R$ 31,19, R$ 41,11;

042.000.442/2004, LAUDILINA S. DE OLIVEIRA, SHI QR 419 CJ 04 LT 19, 46800492, R$ 31,19, R$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 81, DE 1º DE JUNHO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.000.530/2004, ADIRAN GUIMARÃES ALVES, QSE 10 LT 40, 2113443X, R$ 264,69, R$ 90,44; 042.000.827/2004, HERMELINA MARIA DE JESUS, QR 325 CJ 5 LT 28, 46755519, R$ 62,69, R$ 41,11; 042.000.483/2004, JOAQUINA ROCHA DA SILVA, QNL 22 CJ A LT 9, 45225907, R$ 181,34, R$ 90,44; 042.000.451/2004, MARIANA ANDRADE FERREIRA, QR 208 CJ 4 LT 12, 45261261, R$ 85,86, R$ 41,11; 042.000.257/2004, LUZIA SOARES MAIA, QND 54 LT 23,20123930, R$ 286,05, R$ 139,78; 042.000.772/2004, ANGELINA CIMINI CORREA, QNM 36 CJ R LT 44, 30211883, R$ 141,00, R$ 90,44; 042.000.178/2004, CECILIA CARDOSO DINIZ,CNB 13 LT 8 BL B AP 104, 30972728, R$ 177,08, R$ 139,78; 042.000.277/2004, JOSÉ BARBOSA DE ALBUQUERQUE, QNG 15 LT 28, 20205627, R$ 242,47, R$ 139,78; 042.000.364/2004, LEONIDAS ROCHA DE SOUZA, QR 110 CJ 16 LT 16, 46711376, R$ 56,76, R$ 41,11; 042.000.218/2004, CLODOVEU CLAUDINO, QR 107 CJ 2 LT 14, 45638896, R$ 62,69, R$ 41,11; 042.000.425/2004, GERALDO PEREIRA GOMES, QNM 40 CJ B LT 32, 30224314, R$ 103,87, R$ 90,44; 042.002.162/2004, BERTOLINA MOTA CRUVINEL, QSF 7 LT 101, 21163782, R$ 164,15, R$ 90,44; 042.000.643/2004, ANTONINA PEREIRA DO NASCIMENTO, QSC 21 LT 6, 21066000, R$ 265,05, R$ 139,78; 042.000.375/2004, OMERCILIA BATISTA DE OLIVEIRA, QR 415 CJ 15 LT 3, 4679509X, R$ 30,14, R$ 41,11; 042.000.186/2004, ALTINO TAVARES DA SILVA, QR 512 CJ 9 LT 12, 45689865, R$ 66,67, R$ 41,11; 042.000.682/2004, DAVID AUGUSTO GUEDES, QNM 36 CJ C2 LT 31, 45511926, R$ 52,13, R$ 90,44; 042.000.360/2004, ADÃO GONÇALVES DE MENDONÇA, QNM 34 CJ M LT 1, 30204445, R$ 130,63, R$ 90,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 82, DE 1º DE JUNHO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.000.797/2004, MARIA NAZARÉ DE MIRANDA, SHI QR 104 CJ 12 LT 16, 45473307, R$ 43,36, R$ 41,11; 042.000.053/2004, IZAURA COSTA MACHADO, QNL 20 CJ A LT 27, 4522272X, R$ 86,02, R$ 90,44; 042.000.119/2004, MARIA ALVES DA SILVA, SHI QR 621 CJ 02 LT 07, 46868186, R$ 58,49, R$ 41,11; 042.000.315/2004, JOSE CARDOSO DOS SANTOS, SHI QR 104 CJ 03 LT 06, 45472106, R$ 56,18, R$ 41,11; 042.000.759/2004, DELACI DE SANTANA, QNL 07 CJ B LT 13, 20454317, R$ 205,56, R$ 90,44; 042.000.219/2004, AURELINA P. DO NASCIMENTO, QNJ 07 LT 33, 20302312, R$ 217,64, R$ 90,44; 042.004.551/2004, CARLOS MENDES FERREIRA, QNL 06 CJ G LT 03, 20448112, R$ 205,42, R$ 90,44; 042.000.485/2004, LUIS JOÃO DA SILVA, QSD 12 LT 6, 21103666, R$ 193,52, R$ 139,78; 042.000.343/2004, RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS, QNM 40 CJ F LT 07, 30225639, R$ 134,56, R$ 90,44; 042.000.188/2004, SEBASTIÃO INOCÊNCIO DE CASTRO, QSF 04 LT 422, 21162689, R$ 190,65, R$ 90,44; 042.000.203/2004, EDVALDO DE A. GUSMÃO, QSD 28 LT 08, 21108927, R$ 313,31, R$ 139,78; 042.000.126/2004, PAULINO JOAQUIM MACHADO, QNC 02 LT 04, 20060181, R$ 279,69, R$ 139,78; 042.000.245/2004, CLOTILDE FERREIRA DE OLIVEIRA, SHI QR 104 CJ 03 LT 12, 45472165, R$ 52,10, R$ 41,11; 042.000.517/2004, RAIMUNDO FERREIRA MAGALHÃES, SHI QR 427 CJ 11 LT 21, 46819630, R$ 45,54, R$ 41,11; 042.000.191/2004, ERCILIO CORDEIRO DOS SANTOS, QND 52 LT 33, 20123035, R$ 332,54, R$ 139,78; 042.000.063/2004, SEBASTIÃO JOSÉ DO CARMO, QS 10 CJ 110 BL C LT 18, 46097988, R$ 66,70, R$ 49,33; 042.000.372/2004, MARIA BEZERRA DA SILVA , SHI QR 523 CJ 01 LT 12, 46417672, R$ 28,91, R$ 41,11; 042.000.044/2004, LAZARO BERNARDES LEITE , QSC 21 LT 15, 21066094, R$ 303,35, R$ 139,78; 042.000.734/2004, SEVERINO CANDIDO LEAL, QNG 6 LT 19, 20202350, R$ 237,71, R$ 139,78. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 83, DE 1º DE JUNHO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.000.268/2004, FLAVIANA NOGUEIRA DA SILVA, QR 415 CJ 11 LT 13, 46794182, R$ 21,05, R$ 41,11; 042.000.807/2004, FABRICIANO DOS SANTOS DOURADO, QNL 20 CJ A LT 28, 45222738, R$ 115,44, R$ 90,44; 042.000.889/2004, BENEDITO BALTAZAR DE MENDONÇA, QND 44 LT 32, 20119720, R$ 290,97, R$ 139,78; 042.000.553/2004, GENI FERNANDES DOS SANTOS, QNL 22 CJ A LT 7, 45225885, R$ 113,30, R$ 90,44; 042.000.862/2004, TERESINHA DE JESUS SILVA, QR 501 CJ 17 LT 5, 45658250, R$ 55,86, R$ 41,11; 042.000.912/2004, RAIMUNDA NONATA DE SOUSA, QR 114 CJ 02 LT 05, 45485208, R$ 57,93, R$ 41,11; 042.000.886/2004, MARIA DE OLIVEIRA E SOUZA, QNL 24 VIA LN 29 LT 27, 45232385, R$ 133,83, R$ 90,44; 042.000.330/2004, FRANCISCA VIEIRA GUIMARAES, QR 615 CJ 03 LT 22, 46862110, R$ 50,09, R$ 41,11; 042.000.987/2004, JEROLINA URSINA DE OLIVEIRA, QS 10 CJ 210 BL C LT 09, 47133902, R$ 61,64, R$ 49,33; 042.001.577/2004, EUCLIDES VILAR DE SANTANA, QSF 09 LT 310, 21165238, R$ 127,99, R$ 90,44; 042.000.731/2004, ANTONIO ALVES DOS SANTOS, QNL 24 CJ A LT 31, 45229465, R$ 137,99, R$ 90,44; 042.000.135/2004, ABEL MIRANDA, QR 515 CJ 04 LT 13, 46408800, R$ 39,59, R$ 41,11; 042.000.374/2004, NILTON ARAÚJO DE LUCENA, QR 433 CJ 05 LT 11, 46832661, R$ 49,56, R$ 41,11; 042.000.348/2004, ANTONIA FERREIRA GOMES, QSB 05 LT 02, 21030820, R$ 311,41, R$ 139,78; 042.000.877/2004, JOSÉ PINTO DE MELO, QSF 10 LT 126, 2116553X, R$ 141,70, R$ 90,44; 042.001.506/2004, MARIA JOSÉ LIMA, QR 303 CJ 14 LT 16, 45704724, R$ 50,24, R$ 41,11; 042.001.007/2004, JOSE SEVERINO DA SILVA, QR 323 CJ 06 LT 02, 46752161, R$ 62,69, R$ 41,11; 042.001.570/2004, EDGAR ALVES DOS SANTOS, QR 411 CJ 10 LT 28, 46786759, R$ 49,04 , R$ 41,11; 042.001.236/2004, EXUPERIO ARAÚJO DOS SANTOS, QR 312 CJ 01 LT 08, 45729328, R$ 54,43, R$ 41,11; 042.001.029/2004, MARIA TERESA DE J. F. ABREU, QR 321 CJ 04 LT 02, 46747699, R$ 36,44, R$ 41,11; 042.000.821/2004, JOÃO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, QR 508 CJ 12 LT 26, 45680183, R$ 43,18, R$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 84, DE 02 DE JUNHO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.000.985/2004, ALZIRA DOURADO DE SOUZA, QR 403 CJ 11 LT 8, 46767150, R$ 39,32, R$ 41,11; 042.001.632/2004, FLORENCIA DIAS DO NASCIMENTO, QR 501 CJ 4 LT 5, 45655944, R$ 49,56, R$ 41,11; 042.000.765/2004, TEODOLINA MARIA DE JESUS, QNH 3 LT 26, 20241216, R$ 253,01, R$ 90,44; 042.000.749/2004, DIOLINDA DIAS DA SILVA, QSE 3 LT 34, 21130914, R$ 213,48, R$ 90,44; 042.000.324/2004, MARIA JOSÉ MILANI,QSD 15 LT 5, 21104654, R$ 282,06, R$ 139,78; 042.000.818/2004, MARIA DOS SANTOS SILVA, QR 511 CJ 10 LT 21, 46839178, R$ 39,59, R$ 41,11; 042.001.834/2004, MARIA ABADIA NUNES, QR 407 CJ 2 LT 34, 46778381, R$ 43,79, R$ 41,11; 042.000.540/2004, ESTELITA BANDEIRA DE MELO, QNM 36 CJ B2 LT 15, 45511160, R$ 47,41, R$ 90,44; 042.000.284/2004, JERONIMO GOMES BELCHIOR, QNA 46 LT 18, 20014589, R$ 374,78, R$ 139,78; 042.000.623/2004, ROSALINA PEREIRA ALBINO, QNL 22 CJ B LT 16, 45226393, R$ 80,11, R$ 90,44; 042.000.858/2004, MARIA NOGUEIRA DE VASCONCELOS, QNL 8 CJ A LT 12, 45097348, R$ 193,16, R$ 90,44; 042.000.959/2004, MARIA FLORENTINA DA SILVA, QR 417 CJ 13 LT 18, 46799117, R$ 53,24, R$ 41,11; 042.000.327/2004, AMÉLIA HIGINO DE SOUSA, QS 11 CJ F LT 48,

47784229, R$ 61,64, R$ 49,33; 042.001.590/2004, HAMILTON COSTA BESSA, QR 403 CJ 10 LT 27, 46766987, R$ 41,69, R$ 41,11; 042.001.277/2004, PORFIRIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, QR 405 CJ 27 LT 11, 4677713X, R$ 46,94, R$ 41,11; 042.001.318/2004, IZABEL RIBEIRO DA SILVA, QR 315 CJ 6 LT 42, 46740929, R$ 53,24, R$ 41,11; 042.000.181/2004, MARIA JOSÉ VITOR DA SILVA, QNH 10 LT 40, 20245351, R$ 214,00, R$ 90,44; 042.000.984/2004, MANOEL PEDRO DE ALCANTARA, QNH 13 LT 12, 4521025X, R$ 87,34, R$ 90,44; 042.001.366/2004, CICERO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, QNL 5 CJ G LT 11, 20437196, R$ 156,38, R$ 90,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 85, DE 02 DE JUNHO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.000.060/2004, AGNELO VIEIRA DOS SANTOS, QNL 7 CJ C LT 6, 20454422, R$ 227,73, R$ 90,44; 042.000.030/2004, MARIA FEITOSA DA SILVA, QNE 23 LT 8, 20147279, R$ 360,94, R$ 139,78; 042.000.753/2004, AUTEMIRA ALMEIDA E SILVA, QR 120 CJ 15 LT 3, 45496285, R$ 27,52, R$ 41,11; 042.000.799/2004, ANTONIO JARDILINO FILHO, QR 415 CJ 1 LT 21, 46791663, R$ 48,51, R$ 41,11; 042.000.644/2004, JOSÉ DIAS IRMÃO, QR 613 CJ 2 LT 24, 46860924, R$ 52,19, R$ 41,11; 042.000.638/2004, MARIA DOS SANTOS BECO, QNJ 47 LT 35, 20313659, R$ 200,70, R$ 90,44; 042.000.256/2004, FELICIANO CARDOSO FERREIRA, CND 1 LT 11 AP 202, 45187002, R$ 129,39, R$ 139,78; 042.000.431/2004, CREUZA GONÇALVES ALEIXO, QR 510 CJ 14 LT 18, 45685827, R$ 56,45, R$ 41,11; 042.001.340/2004, JOÃO BATISTA DA SILVA DOS MONTES, QSE 16 LT 40, 2113622X, R$ 300,42, R$ 90,44; 042.000.205/2004, PERCILIA RIBEIRO DA SILVA, QS 406 CJ F LT 3 AP 209 GR 41, 47514094, R$ 99,44, R$ 41,11; 042.000.213/2004, ANTONIO VIEIRA, QSD 5 LT 40, 21101604, R$ 245,58, R$ 139,78; 042.000.559/2004, VICENTE HENRIQUE QUEIROZ ARAUJO, QNL 7 BL E LT 7, 20455879, R$ 197,99, R$ 90,44; 042.000.293/2004, ANTONIO GESSE DE ANDRADE, QNL 7 CJ I LT 15, 20455593, R$ 242,20, R$ 90,44; 042.000.270/2004, DOMICIO PEREIRA LIMA, QSF 8 LT 204, 2116441X, R$ 182,86, R$ 90,44; 042.000.279/2004, ANTONIA OLIVEIRA, QSF 8 LT 401, 21164525, R$ 120,61, R$ 90,44; 042.000.355/2004, LUZIA MARIA, QR 325 CJ 5 LT 16, 4675539X, R$ 46,94, R$ 41,11; 042.000.286/2004, FRANCISCO CARLOS DE LIMA, QR 327 CJ 5 LT 2, 46757872, R$ 39,32, R$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 86, DE 02 DE JUNHO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.001.825/2004, ALZIRA DA SILVA PIMENTEL, QR 413 CJ 03 LT 04, 46787852, R$ 48,51, R$ 41,11; 042.005.605/2004, MANOELA FERREIRA VIDAL, QNL 20 CJ A LT 38, 45222835, R$ 98,52, R$ 90,44; 042.001.429/2004, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, QR 413 CJ 06 LT 19, 46789030, R$ 55,34, R$ 41,11; 042.001.505/2004, MARIA MARIETA VALE DE PAULA, QSB 09 LT 21, 21032270, R$ 377,32, R$ 139,78; 042.001.451/2004, JOVENITA VITORIA DE ANDRADE, QR 405 CJ 22 LT 07, 46776206, R$ 57,96, R$ 41,11; 042.000.505/2004, ALMERINDA DE SOUSA, QR 309 CJ 05 LT 15, 45723834, R$ 78,44, R$ 41,11; 042.000.779/2004, MARIA DE LOURDES FIRMINO, QR 104 CJ 04 LT 10, 45472327, R$ 52,10, R$ 41,11; 042.001.368/2004, AMELIA OTONI SCARAMELLO, QR 604 CJ 06 LT 02, 45319936, R$ 43,53, R$ 41,11; 042.001.475/2004, FRANCISCO PINTO, QNL 16 VIA 2 LT 18, 45218552, R$ 150,07, R$ 90,44; 042.001.262/2004, JOSÉ DIAS, QNL 06 CJ E LT 09, 20447817, R$ 196,84, R$ 90,44; 042.001.106/2004, MOROLINA GOMES DA COSTA, QNJ 47 LT 15, 20313454,R$ 143,40, R$ 90,44; 042.001.503/2004, LURDES ANDRADE, QS 08 CJ 430 BL A LT 08, 46095543, R$ 71,76, R$ 49,33; 042.001.694/2004, MARCELINA RITA LEMES, QS 08 CJ 220 BL B LT 04, 46092951, R$ 56,58, R$ 49,33; 042.001.321/2004, SIVIRINA SIGANA DA SILVA, QNL 22 VIA LN 29 LT 40, 45227861, R$ 80,11, R$ 90,44; 042.001.080/2004, NICOLA MIKHALL KOWZAK, QND 12 LT 06, 20104561, R$ 316,11, R$ 139,78. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 87, DE 02 DE JUNHO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.000.378/2004, INACIA MARIA DE AQUINO, QR 421 CJ 15 LT 33, 46805524, R$ 39,06, R$ 41,11; 042.001.231/2004, ALTINA ARCANJA DE JESUS, QNB 13 LT 23, 20039824, R$ 362,35, R$ 139,78; 042.000.195/2004, DOMINGOS CAETANO DE SOUZA, QNG 3 LT 7, 2020079X, R$ 270,87, R$ 139,78; 042.000.115/2004, FRANCISCO SALES FARIAS, QNG 32 LT 51, 20212011, R$ 216,67, R$ 139,78; 042.000.637/2004, RAIMUNDO CESARIO DE LIMA, QR 120 CJ 15 LT 10, 45496358, R$ 18,68, R$ 41,11; 042.000.353/2004, IZAIAS RIBEIRO, QNL 23 BL J LT 11, 20625723, R$ 161,21, R$ 90,44; 042.000.234/2004, GILBERTO FONTINELE FRANCO, CSA 3 LT 4 AP 307, 30991277, R$ 158,32, R$ 139,78; 042.000.120/2004, GERALDO JERONIMO SOARES, QS 6 CJ 610 BL B LT 17, 47113960, R$ 70,34, R$ 49,33; 042.000.146/2004, MANOEL MENEZES MORATO, QNA 10 LT 12, 20002645, R$ 408,89, R$ 139,78; 042.000.132/2004, MARGARIDA GONZAGA DE MEDEIROS, QNE 24 LT 18, 20147775, R$ 337,10, R$ 139,78; 042.001.736/2004, INES FRANCISCA DE MORAIS, QR 510 CJ 2 LT 16, 45682240, R$ 57,93, R$ 41,11; 042.000.173/2004, JOÃO MARTINS ROSA, QND 55 LT 33, 20124538, R$ 318,13, R$ 139,78; 042.000.693/2004, HILDA MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL, QR 623 CJ 6 LT 8, 46869913, R$ 28,04, R$ 41,11; 042.001.779/2004, ANA MARIA DE JESUS, QR 327 CJ 2 LT 1, 4675699X, R$ 55,86, R$ 41,11; 042.000.996/2004, SEBASTIANA SILVA DE FREITAS, QR 513 CJ 11 LT 1, 46406115, R$ 52,19, R$ 41,11; 042.001.235/2004, MANOEL BISPO DE JESUS, QNA 49 LT 10, 20015704, R$ 379,91, R$ 139,78. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 88, DE 02 DE JUNHO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.001.644/2004, MARIA SENHORINHA DE JESUS, QR 431 CJ 17 LT 27, 46830251, R$ 37,49, R$ 41,11; 042.000.239/2004, RAIMUNDA RITA DE SOUZA, QR 313 CJ 11 LT 36, 46738347, R$ 34,34, R$ 41,11; 042.000.714/2004, MARIA FABRETE, QNG 03 LT 36, 20201087, R$ 202,34, R$ 139,78; 042.000.235/2004, FRANCISCO R. NASCIMENTO, QNL 16 VIA 1 LT 18, 45218439, R$ 147,99, R$ 90,44; 042.003.654/2004, FRANCISCA DAS C. DE OLIVEIRA, QNL 13 BL G LT 14, 20502265, R$ 164,73, R$ 90,44; 042.000.452/2004, OTAVIANO BISPO NUNES, QNE 18 LT 10, 20145292, R$ 314,53, R$ 139,78; 042.000.976/2004, JUAREZ ARAÚJO DE CARVALHO, QNM 38 CJ G LT 02, 3021744X, R$ 103,87, R$ 90,44; 042.000.504/2004, NATALINA MARIA DOS REIS, QNL 22 CJ B LT 02, 45226253, R$ 163,25, R$ 90,44; 042.000.892/2004, FAUSTINO MENDES DOS REIS, QNH 09 LT 53, 20244843, R$ 204,91, R$ 90,44; 042.001.562/2004, CELINA TOMAZ FAGUNDES, QSE 06 LT 19, 21132410, R$ 212,28, R$ 90,44; 042.000.591/2004, MARIA FERREIRA DE SOUZA, QR 405 CJ 14 LT 08, 46773932,

R$ 23,31, R$ 41,11; 042.000.180/2004, RAIMUNDO PEREIRA, QR 317 CJ 07 LT 19, 46744770, R$ 75,29, R$ 41,11; 042.000.502/2004, ANIZIA DIAS DO NASCIMENTO, QR 514 CJ 13 LT 14, 45694907, R$ 24,59, R$ 41,11; 042.001.860/2004, MARIA LUIZA DE JESUS SIMÕES, QNL 02 BL E LT 08, 20412886, R$ 140,37, R$ 90,44; 042.001.786/2004, JOÃO CANDIDO ALVES, QNG 33 LT 40, 20212569, R$ 296,21, R$ 139,78; 042.000.712/2004, JOSE BARBOSA DE BRITO, QNL 21 CJ D LT 13, 20616678, R$ 149,02, R$ 90,44; 042.003.257/2004, VENANCIO DA SILVA LIMA, QR 429 CJ 25 LT 02, 46825622, R$ 31,19, R$ 41,11; 042.001.719/2004, LUIZ FERREIRA DE PAIVA, QR 510 CJ 17 LT 25, 45686572, R$ 55,01, R$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 89, DE 03 DE JUNHO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.000.394/2004, NATIVIDADE LEITE MONTELLO, QR 415 CJ 11 LT 20, 46794255, R$ 33,81, R$ 41,11; 042.000.946/2004, NILO SIPAUBA, QNL 20 VIA LN 29 LT 1, 45224463, R$ 159,57, R$ 90,44; 042.000.307/2004, CONSTANCIA MARIA DE MELO, QNL 22 VIA LN 29 LT 54, 45227934, R$ 106,06, R$ 90,44;042.001.585/2004, LUIZA HOLANDA LEITE, QR 516 CJ 18 LT 14, 45701245, R$ 41,61, R$ 41,11; 042.000.317/2004, JAIME PEDRO DE QUEIROZ, QNM 36 CJ O LT 43, 30210437,R$ 129,84, R$ 90,44; 042.000.363/2004, GERALDO MEDEIROS DA SILVA, QR 421 CJ 6 LT 5, 46802258, R$ 46,52, R$ 41,11; 042.000.719/2004, LINDALVA PEREIRA DA SILVA, QR 508 CJ 10 LT 9, 45679630, R$ 54,43, R$ 41,11; 042.000.251/2004, ALEXANDRINA DE MEDEIROS GONTIJO, QNE 12 LT 39, 20143982, R$ 373,63, R$ 139,78; 042.001.521/2004, JOSÉ DE FARIAS, QSE 20 LT 17, 21138087, R$ 206,57, R$ 90,44; 042.000.108/2004, INACIO CIPRIANO DA SILVA, QSD 49 LT 42, 21114188, R$ 307,70, R$ 139,78; 042.000.717/2004, ALMIRA RODRIGUES DE SOUZA, QR 313 CJ 6 LT 29, 46736972, R$ 56,39, R$ 41,11; 042.000.583/2004, GESIMO XAVIER, QNG 44 LT 7, 20216688, R$ 280,66, R$ 139,78; 042.000.102/2004, MARIA PEREIRA DOS SANTOS, QR 304 CJ 8 LT 17, 45707529, R$ 52,54, R$ 41,11; 042.000.117/2004, FIRMINO PEREIRA NETO, QSE 15 LT 21, 21135576, R$ 209,08, R$ 90,44; 042.000.113/2004, BALTHAZAR FIRMINO DA SILVA, QNL 24 CJ D LT 17, 45230749, R$ 90,92, R$ 90,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 90, DE 03 DE JUNHO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.000.169/2004, LAURA SANTOS NOVAIS,QSF 12 LT 111, 2117010X, R$ 159,87, R$ 90,44; 042.000.167/2004, MARIA DE LOURDES ARAÚJO, CND 4 LT 20 KI 104, 45612692, R$ 51,48, R$ 279,56; 042.000.895/2004, JOANA DA SILVA LIMA, QR 313 CJ 01 LT 21, 4673578X, R$ 60,06, R$ 41,11; 042.001.150/2004, MANOEL FELIPE DE SOUSA, QSF 10 LT 208, 21165629 ,R$ 142,08, R$ 90,44; 042.001.465/2004, MARIA SILVEIRA ALVES, QR 415 CJ 17 LT 34, 46796045, R$ 31,19, R$ 41,11; 042.000.150/2004, ALBINA R. DE MIRANDA, QS 06 CJ 310 BL A LT 12, 47129077, R$ 70,34, R$ 49,33; 042.000.103/2004, DOMPIER JACINTO DA SILVA, QNB 08 LT 33, 20037929, R$ 360,63, R$ 139,78; 042.000.934/2004, IRENE CAROLINA CARMO, QR 512 CJ 06 LT 06, 45688672, R$ 48,60, R$ 41,11; 042.001.154/2004, LUZIA FELIX DA SILVA, QR 403 CJ 07 LT 24, 46766219, R$ 34,34, R$ 41,11; 042.001.215/2004, VALDINA PAZZINI,QSD 37 LT 06, 21111502, R$ 270,07, R$ 139,78; 042.000.855/2004, MARIA RITA DE JESUS, QR 503 CJ 11 LT 14, 45662339, R$ 48,62, R$ 41,11; 042.000.127/2004, HENRIQUETA RITA DE SOUZA, QNM 36 CJ N LT 28, 30209897, R$ 144,99, R$ 90,44; 042.000.261/2004, JANDIRA DIAS MOREIRA, QNL 04 BL E LT 07, 20430876, R$ 185,73, R$ 90,44; 042.000.273/2004, JOSE PEREIRA DE ARAUJO, QSE 06 LT 39, 21132615, R$ 154,03, R$ 90,44; 042.000.255/2004, MARIA MENDES DE LIMA, QNL 07 BL F LT 08, 20456042, R$ 120,75, R$ 90,44; 042.000.288/2004, ONICIA AQUINO DE SOUZA, QNL 05 CJ D LT 06, 20436602, R$ 208,09, R$ 90,44; 042.000.231/2004, ARLINDO MARTINS LOURENÇO, QNE 31 LT 48, 20150474, R$ 298,46, R$ 139,78. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 91, DE 06 DE JUNHO DE 2005

Isenção do ITCD

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentada na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: Isentos do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 042.002.919/2005, JUSSARA SANTOS LAU, ELZA JESUS DOS SANTOS, 30/05/2001, R$ 1.139,51; 042.002.834/2005, MARINISE SANTOS DE SOUZA ALVES, JOSÉ ANTONIO ALVES, 05/01/1998, R$ 528,98; 042.003.287/2005, CARMOZINA GOMES DA SILVA, JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA, 02/02/2004, R$ 1.158,73; 042.003.414/2005, SOLANGE MARIA DE SOUSA, JOÃO DE SOUSA PORTO, 25/03/2002, R$ 1.039,65; 042.002.698/2005, JOÃO DA MOTA FERNANDES, MANOEL DA MOTA FERNANDES, 27/09/2003, R$ 1.353,56. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 92, DE 07 DE JUNHO DE 2005

Isenção do ICMS - Táxi

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fundamento no item 93 do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, declara: Que os condutores autônomos de passageiros abaixo identificados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, VALOR DA RENÚNCIA, estão autorizados a adquirir, junto a revendedores autorizados, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta, que deverá ser utilizado na atividade de táxi, com isenção do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. 042.003.169/2005, ECLEBER FREITAS REZENDE, 076.314.641-20, R$ 3.000,00; 042.002.905/2005, ROBSON LUIS ELOI LOPES, 512.018.011-68, R$ 12.121,00; 042.003.420/2005, JOSÉ BENJAMIN FERREIRA, 127.274.401-97, R$ 9.429,00; 042.003.038/2005, EUFRASIO LUSTOSA LISBOA, 029.194.511-20, R$ 9.164,19; 042.003.168/2005, JOÃO MELO ARAGÃO, 010.067.621-91, R$ 2.732,55; 124.02.857/2005, FRANCISCO ALUISIO DOS SANTOS, 042.532.091-20, R$ 3.000,00; 042.003.256/2005, EDIVALDO MIGUEL DA SILVA, 271.230.737-20, R$ 4.200,00; 042.003.334/2005, EDIVAL JOSÉ VIEIRA, 059.395.421-15, R$ 4.591,44. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Ficam, desde já, os interessados notificados a apresentarem a esta Agência de Atendimento da Receita de Taguatinga, no horário de 8h às 14h, situada na QSA 11 LOTE 01 – TAGUATINGA/DF, o CRLV e a Carteira de Permissão/DCP, no prazo de 8 (oito) dias, contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 06 de junho de 2005

A GERENTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002 e tendo em vista a

delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, decide: INDEFERIR, por falta de amparo legal, os pedidos de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão "causa mortis", relativos aos seguintes processos, contrariando a Lei 1343/96 conforme o exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, "DE CUJUS", DATA DO ÓBITO, MOTIVO. 042.003.328/2005, ANEDIR FERREIRA ARAÚJO, MARIA SANTOS DOS REIS, 24/05/2004, O imóvel objeto da partilha não servia de moradia para o "de cujus"; 042.003.195/2005, MARIA JOSÉ DA SILVA PAULO, JERÔNIMO PAULO DE ARAÚJO, 08/08/1999, O imóvel objeto da partilha não servia de moradia para o "de cujus"; 042.003.120/2005, WELLINGTON DOMINGUES NEVES, JOSÉ NEVES, 07/07/1997, O imóvel objeto da partilha não servia de moradia para o "de cujus". Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 65, de 02 de abril de 2004, publicado no DODF n° 66, de 06 de abril de 2004, página 05, que declarou a isenção do ITCD referente ao processo 045.000.456/2004, ONDE SE LÊ: "PROCESSO: 045.000.456/2004, INTERESSADO: ORMIA LOBATO COSTA LEITE E OUTROS, "DE CUJUS": MARIA RAIMUNDA DA COSTA LEITE, DATA DO ÓBITO: 07/08/2003, IMÓVEL: QNJ 58 BLOCO C APTº 109 – TAGUATINGA", LEIA-SE: "PROCESSO: 045.000.456/2004, INTERESSADO: ORMIA LOBATO COSTA LEITE E OUTROS, "DE CUJUS": MARIA RAIMUNDA DA COSTA LEITE, DATA DO ÓBITO: 07/08/2003".

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO Nº 42, DE 07 DE JUNHO DE 2005.

Isenção de ITCD.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo Item 2, alínea "a", Inciso VII artigo 1º de Ordem Serviço n° 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTO do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o beneficiário abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Interessado, Falecido, Data do Óbito e Valor de Renuncia Fiscal. 122.000.715/2005, Antônia Correa dos Santos, João Miranda dos Santos, 27 de julho de 2004, R$ 2.615,34. Obs: ESTE ATO ISENTA APENAS O IMPOSTO CAUSA MORTIS. APÓS A SETENÇA, OCORRENDO IMPOSTO INTER – VIVOS, O INTERESSADO DEVERÁ PROCURAR A REPARTIÇÃO FISCAL PARA O PAGAMENTO DO MESMO.

ILDECI PINTO TORRES
Gerente Substituta

ATO DECLARATÓRIO Nº 43, DE 07 DE JUNHO DE 2005.

Remissão/ Não Incidência do IPVA para veículo objeto de furto.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço n º 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, § § 10 a 14, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide: DEFERIR o pedido de Remissão e/ou Não Incidência para os exercícios seguintes do imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores -IPVA, para os veículos objeto de roubo, furto, ou sinistrado a seguir identificado, na seguinte ordem: exercício, processo, interessado, placa do veículo: 2005, 122.000.713/2005, VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA, JJP 3017. Vale lembrar que o beneficio prevalecera até a recuperação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretária de receita no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ILDECI PINTO TORRES
Gerente Substituta

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 06 de junho de 2005

Processo: 040.000.027/2004. Interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, bem como, autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R$ 44.422,32 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, para atender a despesa com o Contrato n.º 22/1999-SEFP, cujo objeto é o fornecimento da energia elétrica para os prédios utilizados por esta Secretaria, durante o mês de dezembro/2004, conforme Faturas constante do demonstrativo às fls. 652, constante nos autos; A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0051 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 17 de junho de 2005, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

PE 001/2005. Requerente: Fazenda Pública do Distrito Federal. Requerido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Interessada : PAPELARIA ABC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: João Bispo dos Santos Júnior e/ou. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges

RE 010/2004. Recorrente: SCOOPERINFO SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO NA ÁREA DE INFORMÁTICA E ATIVIDADES AFINS LTDA. Advogado: Júlio Cézar Alves Ribeiro. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento.

REOP 020/2004. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrido: FRANCISCO AFONSO DE CASTRO JÚNIOR. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 07 de junho de 2005.
CELY CURADO
Assistente

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL
ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 06 de maio de 2005, reuniu-se o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, João Alves de Oliveira, Kleber Nascimento, Maria Helena Lima Pontes, Giovani Leal da Silva, Joaquim Pereira Borges, Maria Edwiges Pereira Garcia e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RE 023/2004, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Interessado SUPERMERCADOS PLANALTÃO S/A, Advogado Júlio Cézar Alves Ribeiro, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Proferido o voto da Conselheira Relatora, quanto à preliminar, e após os votos dos Conselheiros Kleber Nascimento, Sebastião Quintiliano, Luiz Gorga, João Alves, Joaquim Borges e Giovani Leal, pediu vista dos autos a Conselheira Maria Helena Lima Pontes; RE 008/2004, Recorrente JOSÉ RIBAMAR PIMENTEL. Advogado Júlio Cezar Alves Ribeiro, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARIA HELENA LIMA PONTES). Concluído o julgamento, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Luiz Gorga, Maria Edwiges, Giovani Leal, João Alves e Maria Helena. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Luiz Gorga, Kleber Nascimento e Joaquim Borges, que davam provimento parcial ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; REOP 012/2004, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrida ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado José Dinart Barbosa Menandro, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO KLEBER NASCIMENTO). Concluído o julgamento, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Conselheiro mais antigo da Casa, de acordo com o Artigo 12, parágrafo único, do Regimento Interno, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Kleber Nascimento, Luiz Gorga e João Alves. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Joaquim Borges, Kleber Nascimento, Luiz Gorga e Maria Helena, que negavam provimento ao recurso. Redator para acórdão do Conselheiro Relator; e PE 006/2004, Requerente Fazenda Pública do Distrito Federal, Requerida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Interessada BRASDROGAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, Advogado Antônio da Luz Coelho e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Devido ao equívoco quanto à distribuição do Pedido de Esclarecimento, fica o mesmo retirado de pauta. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 013, 014, 015 e 016/2005, referentes aos seguintes recursos: RCDP 004/04, REOP 016/2004, RCDP 003/04 e RE 020/2004, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente em exercício encerrou a sessão, convocando

outra, Ordinária, para o dia 18 de maio de 2005, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada constar, eu, Lucimar de Sousa, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 18 de maio de 2005, data em que foi aprovada. Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente em exercício), KLEBER NASCIMENTO, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, SEBASTIÃO QUINTILIANO, MARIA HELENA LIMA PONTES, GIOVANI LEAL DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Processo nº 040.012.861/98. Recurso Contra Decisão do Presidente nº 004/2004. Recorrente: POUBEL AUTOMÓVEIS ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA. Advogado: Ivan Soares Raslan. Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Data do Julgamento: 15 de abril de 2005.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 013/2005 (10329)

EMENTA: RECURSO CONTRA A DECISÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO – DESPROVIMENTO – É de se negar provimento ao recurso quando o ato recorrido visou impedir o recebimento de recurso interposto, porquanto a recorrente não provou a legitimidade da sua representação.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos Conselheiros Luiz Gorga e Sebastião Quintiliano. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 06 de maio de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA — Presidente em Exercício
MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA — Redatora

Processo nº 040.014.867/96. Recurso de Ofício ao Pleno nº 016/2004. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrida: KAMIMURA E MEDEIROS LTDA. Advogado: Júlio Cézar Alves Ribeiro. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Data do Julgamento: 18 de fevereiro de 2005.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 014/2005 (10330)

EMENTA: ICMS – OMISSÃO DE SAÍDAS – PRESUNÇÃO "JURIS TANTUM" – CONCLUSÃO FISCAL – APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE LUCRO BRUTO PREVISTO NA PORTARIA Nº 04/83 – FALTA DE ESCRITA COMERCIAL REGULAR – RECURSO DE OFÍCIO AO PLENO – PROVIMENTO – Ao Fisco é dada a prática do arbitramento das operações de saídas, com base em percentuais de lucro bruto mínimo previstos na Portaria nº 04/83, quando o sujeito passivo não dispuser de escrita comercial regular ou quando a sua escrita não mereça fé. A presunção no caso é relativa (júris tantum), podendo ser ilidida por provas em sentido contrário. Recurso de Ofício ao Pleno que se dá provimento para modificar a decisão cameral.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos demais Conselheiros. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena Lima Pontes, Joaquim Borges e Luiz Airton Figurelli Gorga, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 06 de maio de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA — Presidente em Exercício
SEBASTIÃO QUINTILIANO — Redator

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – quadra 02, bloco A, Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 15 de junho de 2005, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

REO 090/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: MERCEARIA CRISTAL LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SEBASTIÃO QUINTILIANO) PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 112/2004. Recorrente: TELE KLIC INFORMÁTICA LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

RV 203/2004. Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Marçal de Assis Brasil Neto. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 16 de junho de 2005, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 094/2004. Recorrente: BRASIL BENEFICIAMENTO E EMPACOTAMENTO DE CEREAIS LTDA. Advogado: Elvis Del Barco Camargo. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva

RV 229/2004. Recorrente: BRASICOUROS COMERCIAL DE COUROS LTDA. Advogado: Júlio Cézar Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

REO 146/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: SOUSA & OZANA LTDA. – ME Advogado: Júlio Cézar Alves Ribeiro. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 07 de junho de 2005.
CELY CURADO
Assistente

ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 12 de maio de 2005, reuniu-se a l.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Wellington Carlos Batista, Vice-presidente da Casa, e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Giovani Leal da Silva, Maria Helena Lima Pontes e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente em exercício justificou a ausência do Conselheiro Jaime Pereira Sardinha, por motivo de força maior, motivo pelo qual o estava substituindo na presidência dos trabalhos. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 072/2004, Recorrente REFRIGERANTES IMPERIAL S/A, Advogado Joás Gomes de Oliveira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA). Proferindo decisão, acordou a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Sebastião Quintiliano e declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal da Silva. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Sebastião Quintiliano; RV 194/2004 e REO S/N, Recorrentes e recorridas TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. e Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, acordou a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de recurso de ofício, como se interposto fora, e do recurso voluntário para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 225/2004, Recorrente PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA GONÇALVES TOLENTINO JÚNIOR, Advogado Paulo César Ferreira da Silva Gonçalves Tolentino Júnior, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tendo em vista incorreções na publicação do presente processo, este foi retirado de pauta. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos de n.ºs 049, 050, 051 e 052/2005, referentes aos recursos: PE 007/2004, RV 125/2004, REO 113/2004 e RV 211/2004, respectivamente. Foram também distribuídos à 2.ª Câmara, mediante sorteio, os Recursos Voluntários n.ºs 60 e 77/2005. À 1.ª Câmara foram sorteados os seguintes recursos, assim distribuídos entre os Conselheiros: à Conselheira Maria Helena Lima Pontes, RV 251/2004, e ao Conselheiro Kleber Nascimento, RVs 63 e 80/2005. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente, em exercício, encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 16 de maio de 2005, segunda-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 16 de maio, data em que foi aprovada. Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente em exercício), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, GIOVANI LEAL DA SILVA, SEBASTIÃO QUINTILIANO, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às dezesseis horas do dia 16 de maio de 2005, reuniu-se a l.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Wellington Carlos Batista, Vice-presidente da Casa, e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Giovani Leal da Silva, Maria Helena Lima Pontes e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente em exercício,comunicou acerca da resposta à consulta formulada à Secretaria da Fazenda, referente ao Memorando de nº 040/2005, justificou também a ausência do Conselheiro Jaime Pereira Sardinha, por motivo de força maior, razão pelo qual o estava substituindo na presidência dos trabalhos. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 205/2004, Recorrente JUVERDIESEL AUTO PEÇAS LTDA., Advogado Júlio Cezar Alves Ribeiro, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora

Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acordou a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Giovani Leal da Silva e declaração de voto dos Conselheiros Maria Helena Lima Pontes e Sebastião Quintiliano. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Giovani Leal; RV 248/2004, Recorrente DM9 DDB PUBLICIDADE LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Concluído o julgamento, acordou a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de recurso para, à maioria de votos, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida, e também à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de votos dos Conselheiros Sebastião Quintiliano, Kleber Nascimento e Giovani Leal da Silva. Foi voto vencido quanto à preliminar e quanto ao mérito, o do Conselheiro Kleber Nascimento, que acatava a preliminar e dava provimento ao recurso. Foi voto parcialmente vencido o do Conselheiro Giovani Leal da Silva, que dava provimento parcial ao recurso, reduzindo a multa para 100%. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos de n.ºs 053, 054 e 055/2005, referentes aos recursos: RV 128/2004, REO 098/2004 e RV 130/2004, respectivamente. Foram também distribuídos à 2.ª Câmara, mediante sorteio, o RV 086 e REO 84/2005. À 1.ª Câmara foram sorteados os seguintes recursos, assim distribuídos entre os Conselheiros: ao Conselheiro Sebastião Quintiliano, RV 072/2005, e ao Conselheiro Giovani Leal da Silva, RV 102/2005. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente, em exercício, encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 17 de maio de 2005, terça-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 17 de maio, data em que foi aprovada. Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente em exercício), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, GIOVANI LEAL DA SILVA, SEBASTIÃO QUINTILIANO, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às dezesseis horas do dia 17 de maio de 2005, reuniu-se a l.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Wellington Carlos Batista, Vice-presidente da Casa, e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Giovani Leal da Silva, Maria Helena Lima Pontes e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente em exercício justificou a ausência do Conselheiro Jaime Pereira Sardinha, por motivo de força maior, razão pela qual o estava substituindo na presidência dos trabalhos. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 220/2004, Recorrente TOYS BR BRINQUEDOS LTDA., Advogado Raphael Leal Giusti, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva Proferindo decisão, decidiu a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator; e REO 150/2004, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido JOÃO CARLOS MADUREIRA DA SILVA, Advogado Luiz Roberto C. V. de Barros, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Após o voto dos demais Conselheiros, pediu vista dos autos o Conselheiro Giovani Leal da Silva. Esgotada a pauta de julgamento, foi conferido o acórdão de n.ºs 56/2005, referente ao Recurso de Ofício n.º 068/2004. Foram também distribuídos à 2.ª Câmara, mediante sorteio, os seguintes recursos: REOs 078, 082 e 086/2005 e RV 082/2005. Aos Conselheiros da 1.ª Câmara foram assim sorteados os recursos: ao Conselheiro Sebastião Quintiliano, PEs 004 e 005/2005; à Conselheira Maria Helena Lima Pontes, REOs 79 e 87/2005 e ao Conselheiro Giovani Leal da Silva, REO 83/2005. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente em exercício encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 18 de maio de 2005, quarta-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 18 de maio, data em que foi aprovada. Conselheiros: LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA (Presidente em exercício), , KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, GIOVANI LEAL DA SILVA, SEBASTIÃO QUINTILIANO, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

ACÓRDÃOS

Processo nº 043.002.979/2000. Recurso de Ofício n.º 118/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: SUPERMERCADOS PLANALTÃO S/A Advogado: Rogério Avelar e/ou. Representante da Fazenda Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 15 de fevereiro de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 044/2005 (10339)

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – DESPROVIMENTO – Demonstrado o acerto da decisão recorrida, há que ser desprovido o apelo de oficio.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 11 de maio de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA — Presidente em Exercício
MARIA HELENA LIMA PONTES — Redatora

Processo nº 123.000.700/2001. Recurso de Ofício nº 110/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA. Representante da Fazenda Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator : Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 15 de fevereiro de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 045/2005 (10340)

EMENTA: IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO – Devidamente comprovado, através de prova cabal, a inexistência da infração inicialmente imputada, impõe-se à declaração de improcedência da autuação.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 11 de maio de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA — Presidente em Exercício
MARIA HELENA LIMA PONTES — Redatora

Processo nº 040.002.330/2002. Recurso Voluntário nº 098/2004. Recorrente: VOETUR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Data do Julgamento: 07 de março de 2004.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 046/2005 (10341)

EMENTA: ICMS – AGENCIAMENTO DE CARGAS – NÃO CONTRIBUINTE – O agenciamento de cargas em transporte aéreo ou terrestre não se sujeita ao ICMS, estando obrigado tão-somente ao ISS. ICMS – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA – AGENCIAMENTO DE CARGAS – DESCABIMENTO – Incabível a imputação de responsabilidade solidária ao agenciador quando entre tomador e o prestador figurar o agenciador tão-somente na condição de intermediário. AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA – Improcedente é o Auto Infracional repleto de erros e incorreções, inclusive quanto ao objeto da autuação quanto à eleição do sujeito passivo.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal da Silva. Foram votos parcialmente vencidos os dos Conselheiros Giovani Leal e Sebastião Quintiliano, que davam provimento parcial ao recurso. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorreu ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, alterada pelas Leis nºs 796/94 e 3.497/04. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 11 de maio de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA — Presidente em Exercício
KLEBER NASCIMENTO — Redator

Processo nº 043.001.446/2000. Recurso Voluntário nº 044/2004 e Recurso de Ofício nº 034/2004. Recorrentes: APROS ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SUPERMERCADOS LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: José Dinart Barbosa Menandro. Recorridas: Subsecretaria da Receita e APROS ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SUPERMERCADOS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Data do Julgamento: 13 de dezembro de 2004.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 047/2005 (10342)

EMENTA: ICMS – RECOLHIMENTO DO TRIBUTO APÓS ABORDAGEM PELO FISCO – ESPONTANEIDADE – IMPOSSIBILIDADE – Não se pode usufruir dos benefícios da espontaneidade aquele que só quita o tributo após ser abordado pelo Fisco, mormente quando se trata de mercadoria sujeita ao regime antecipado de recolhimento.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 11 de maio de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA — Presidente em Exercício
SEBASTIÃO QUINTILIANO — Redator

Processo nº 043.001.450/2000. Recurso Voluntário nº 042/2004 e Recurso de Ofício nº 032/2004. Recorrentes: APROS ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SUPERMERCADOS LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: José Dinart Barbosa Menandro. Recorridas: Subsecretaria da Receita e APROS ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SUPERMERCADOS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Data do Julgamento: 13 de dezembro de 2004.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 048/2005 (10343)

EMENTA: ICMS – RECOLHIMENTO DO TRIBUTO APÓS ABORDAGEM PELO FISCO – ESPONTANEIDADE – IMPOSSIBILIDADE – Não se pode usufruir dos benefícios da espontaneidade aquele que só quita o tributo após ser abordado pelo Fisco, mormente quando se trata de mercadoria sujeita ao regime antecipado de recolhimento.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 11 de maio de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA — Presidente em Exercício
SEBASTIÃO QUINTILIANO — Redator

Processo nº 040.014.079/99. Pedido de Esclarecimento nº 007/2004. Requerente : FINATEC – FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS. Advogado: Gustavo Henrique Caputo Bastos. Requerida: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Data do Julgamento: 10 de março de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 049/2005 (10344)

EMENTA: PROCESSUAL – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – AUSÊNCIA – NÃO CONHECIMENTO – Não se pode conhecer do Recurso denominado Pedido de Esclarecimento, quando a decisão guerreada não se mostrar omissa, contraditória ou obscura.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal da Silva. Foi voto vencido o do Conselheiro Giovani, que rejeitou a preliminar. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 12 de maio de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente em Exercício

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Redator

Processo nº 040.006.132/2003. Recurso Voluntário nº 125/2004. Recorrente: NATUREZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA. Advogado: Francisco Martins Leite Cavalcante e/ou. Representante da Fazenda Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Data do Julgamento: 16 de novembro de 2004.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 050/2005 (10345)

EMENTA: ICMS – CONTROLE PARALELO DE VENDAS – ESCRITA FISCAL – COTEJAMENTO – DIFERENÇA APURADA – TRIBUTAÇÃO – SONEGAÇÃO – A diferença a maior, resultante do confronto entre o controle paralelo de vendas e a escrita fiscal da empresa, deve ser tributada, com aplicação da penalidade prevista para a hipótese de sonegação fiscal.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 12 de maio de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente em Exercício

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 123.000.461/2003. Recurso Voluntário nº 130/2004. Recorrente: NATUREZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS NATURAIS LTDA. Advogada: Solange Sampaio Clemente França. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva. Data do Julgamento: 02 de fevereiro de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 055/2005 (10350)

EMENTA: DEPÓSITO SEM INSCRIÇÃO – APREENSÃO DE MERCADORIAS E ANTECIPAÇÃO DO LANÇAMENTO VIA AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA – A constatação da existência de estabelecimento sem inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, onde estejam armazenadas mercadorias, enseja ao Fisco o lançamento antecipado do ICMS, após o que devem ser liberadas, se apreendidas. O fato enseja, também, a aplicação das penalidades que alcançam, o principal, no percentual de 200%, e a obrigação acessória de inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 16 de maio de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente em Exercício

GIOVANI LEAL DA SILVA
Redator

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 13 de junho de 2005, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 164/2004. Recorrente: ÁGUA MINERAL SUPERVIDA MINERAÇÃO LTDA. Advogado: Rubens Tavares e Sousa. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges.

RV 175/2004. Recorrente: JOSMAR FERNANDES DA COSTA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira

REO 103/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: LA BROMÉLIA DE BRASÍLIA LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de junho de 2005, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 083/2003. Recorrente: SUPERMERCADOS PLANALTÃO LTDA. Advogado: Júlio Cézar Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 144/2004. Recorrente: LUCIENE LELIS DOS SANTOS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

REO 127/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: CTIS INFORMÁTICA LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 07 de junho de 2005.

CELY CURADO
Assistente

ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 11 de maio de 2005, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, Maria Edwiges Pereira Garcia, Joaquim Pereira Borges e João Alves de Oliveira, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. DA PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA CONSTARAM OS SEGUINTES RECURSOS: RV 179/2004, Recorrente UNIVERSO DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Narciso Camilo de Andrade, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e REO 108/2004, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida APROS ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SUPERMERCADOS LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Concluído o julgamento, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos n.ºs 58, 59 e 60/2005, referentes aos recursos: RV 089/2004, REO 026/2004 e RV 146/2004, respectivamente. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 16 de maio de 2005, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 16 de maio, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

Às quatorze horas do dia 16 de maio de 2005, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, Maria Edwiges Pereira Garcia, Joaquim Pereira Borges e João Alves de Oliveira, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente comunicou o recebimento de resposta do Sr. Secretaria de Fazenda, referente a questionamentos administrativos relacionados ao TARF. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. DA PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA CONSTARAM OS SEGUINTES RECURSOS: RV 081 e REO 050/2004, Recorrentes e Recorridas COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA., e Subsecretaria da Receita, Advogado Sacha Calmon Navarro Coelho e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, negar provimento ao recurso de ofício, e à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar provimento parcial ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de votos dos Conselheiros Maria Edwiges e João Alves. Foram votos vencidos os dos Conselheiros João Alves e Maria Edwiges, que negavam provimento ao recurso voluntário. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, alterada pelas Leis n.ºs 796/94 e 3.497/2004. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 187/2004 E REO 132/2004, Recorrentes e Recorridas NATIVA ALIMENTOS IMPORTA-

ÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA., e Subsecretaria da Receita, Advogado Cassius Ferreira Moraes, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Após o voto da Conselheira Relatora, pediu vista dos autos o Conselheiro Joaquim Pereira Borges; e RV 196/2004, Recorrente JEOVANE JOSÉ DE SOUZA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro João Alves e declaração de voto dos Conselheiros Luiz Gorga e Maria Edwiges. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao recurso. Redator para acórdão o Conselheiro João Alves. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos n.ºs 061, 062 e 063/2005, referentes aos recursos: RV 113/04 (REO 065/04), RV 101/04, e RV 161/2004, respectivamente. Foram também, distribuídos mediante sorteio, os seguintes recursos: ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, RV 060/2005; e à Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia, RV 077/2005. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 17 maio de 2005, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 17 de maio, data em que foi aprovada.
Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

Às quatorze horas do dia 17 de maio de 2005, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, Maria Edwiges Pereira Garcia, Joaquim Pereira Borges e João Alves de Oliveira, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. DA PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA CONSTARAM OS SEGUINTES RECURSOS: RV 122/2004, Recorrente PERIM COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento do recurso na parte pertinente à cassação do TARE e, no mérito, à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso tão-somente para reduzir a multa de 100 para 50% e, por maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, excluir a correção monetária sobre o tributo quando cumulada com a taxa SELIC, permanecendo somente esta taxa, nos termos do voto do Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Foram votos vencidos nesta parte a Conselheira Relatora e o Conselheiro João Alves. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 36 da Lei 657/94, alterada pelas Leis 796/94 e 3.497/04. Redator para o acórdão o Conselheiro Joaquim Borges; RV 198/2004, Recorrente VERA LÚCIA ABREU MOTA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Concluído o julgamento, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do feito, a partir do pronunciamento do Núcleo de Controle de Tributos Imobiliários – NUTIM, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 097/2004, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MERCEARIA KIBÃO LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos n.ºs 064, 065, 066 e 067/2005, referentes aos recursos: REO 072/2004, RV 077/2004, REO 054/2004 e REO 006/2004, respectivamente. Foram também, distribuídos mediante sorteio os seguintes recursos: RV 086/2005, ao Conselheiro Joaquim Pereira Borges; e REO 084/2005, à Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 18 de maio de 2005, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 18 de maio, data em que foi aprovada.
Conselheiros: LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA (Presidente em exercício), JOÃO ALVES DE OLIVEIRA ANTÔNIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT (Suplente), JOAQUIM PEREIRA BORGES, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

ACÓRDÃOS

Processo nº 040.002.358/2003. Recurso Voluntário n.º 152/2004. Recorrente: ILHO LOUREDO BESSA. Advogado: Masayuki Missão. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Data do Julgamento: 10 de março de 2005.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 055/2005 (10333)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE – CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA – ILEGALIDADE DO ARBITRAMENTO – REJEIÇÃO – É de se rejeitar as preliminares de nulidade da autuação quando restar comprovado nos autos que são infundadas as razões que motivaram suas argüições. ICMS – ARBITRAMENTO – ALEGAÇÕES – FALTA DE PROVAS – Meras alegações desacompanhadas de provas válidas não são suficientes para ilidir a ação fiscal, mormente quando o procedimento está plenamente fundamentado nos fatos descritos nos autos e na legislação aplicável à espécie. Recurso Voluntário que se desprovê.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 09 de maio de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Redatora

Processo nº 123.000.460/2003. Recurso Voluntário nº 089/2004. Recorrente : NATUREZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA. Advogado : Sérgio Leverdi Campos da Silva. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Data do Julgamento: 1º de março de 2005.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 058/2005 (10336)

EMENTA: ESTABELECIMENTO SEM INSCRIÇÃO NO CF/DF – MERCADORIAS DESACOBERTADAS DE NOTAS FISCAIS – EXIGÊNCIA DO ICMS – MULTA ACESSÓRIA – RECURSO VOLUNTÁRIO – AUSÊNCIA DE PROVAS PARA ILIDIR A AÇÕA FISCAL – Estando o Auto de Infração respaldado na legislação, como a autuada não apresentou quaisquer prova a seu favor, é de se rejeitar meras alegações desacompanhadas de provas válidas e consistente.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Foi voto vencido o do Conselheiro Luiz Gorga, que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 11 de maio de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOAQUIM PEREIRA BORGES
Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 80, DE 07 DE JUNHO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, tendo em vista o disposto no Decreto nº. 16.109, de 1° de dezembro de 1994, que disciplina a Administração e o controle dos bens patrimoniais do Distrito Federal, e considerando a relevância e a conveniência de: 1 - ORIENTAR todas as Regionais e Unidades de Saúde desta Secretaria, no que diz respeito à utilização dos serviços de manutenção e reparos de equipamentos, instrumental, móveis e utensílios com carga patrimonial sob a responsabilidade de gestores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; 2 - DISCIPLINAR a responsabilidade de todo servidor pela carga patrimonial a ele distribuída em função do cargo ou por delegação de competência; 3 - DESTACAR a necessidade de assinatura do Termo de Responsabilidade relativo à carga patrimonial distribuída ao servidor em função do cargo ou por delegação de competência; 4 - DESTACAR a obrigação de todos a quem tenha sido confiado um bem para guarda ou uso, de zelar pela sua boa conservação e diligenciar no sentido da recuperação daquele que sofrer avaria, resolve: 1. DETERMINAR que os Diretores de Regionais de Saúde, da Administração Central, Chefes de Unidade, encarregados e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, quando detentores de carga patrimonial, mantenham em seu poder cópia da documentação de cada bem sob sua guarda, solicitando, ao chefe ou encarregado do patrimônio da sua instituição central ou regional, a orientação necessária para a proteção desse bem. 2. DETERMINAR que, a cada troca de Plantão, o responsável pela equipe declare, conforme ficha padronizada, estar recebendo os equipamentos e/ou aparelhos médico-hospitalares em perfeito estado de uso e funcionamento. 2.1. Na hipótese de, por ocasião da troca de Plantão, ser constatado que determinado equipamento ou aparelho não está funcionando adequadamente, o fato deverá ser imediatamente comunicado à Coordenadoria de Apoio Operacional, caso isso não tenha sido feito conforme estabelecido no item 3 desta Portaria. 3. DETERMINAR que, em caso de avaria de qualquer equipamento ou aparelho médico-hospitalar, o chefe da Equipe de Plantão comunique essa ocorrência, imediatamente, por escrito, à Coordenadoria de Apoio Operacional. 4. DETERMINAR que a Coordenadoria de Apoio Operacional, ao receber o comunicado de avaria de qualquer equipamento e ou aparelho médico-hospitalar, tome, sob pena de responsabilização, todas as providências necessárias para o imediato reparo da unidade avariada. 5. DETERMINAR que o detentor do bem patrimonial verifique, após o conserto, as condições de retorno do bem, testando o seu funcionamento na presença do técnico responsável pela manutenção ou reparo, observando os prazos de garantia se houver. 6. ESTABELECER que o detentor da carga patrimonial deverá, ao comunicar avaria em equipamento ou aparelho, oferecer, da forma mais detalhada possível, as informações sobre o defeito apresentado. 7. DETERMINAR que o detentor de carga patrimonial deverá manter uma cópia do registro atualizado de todos os bens sob sua responsabilidade de forma a possibilitar a qualquer tempo uma fiscalização por parte do setor competente

de patrimônio, tanto em nível Central como Regional. 8. DETERMINAR que, quando qualquer equipamento, material, instrumental, móvel ou utensílio for considerado irrecuperável, o detentor da carga patrimonial inicie, imediatamente, o processo de baixa e recolhimento junto ao setor patrimonial de sua instituição, para as providências cabíveis. 9. ESTABELECER que cabe ao detentor de Carga Patrimonial a guarda e zelo pelo bem público que lhe for confiado, bem como o fiel cumprimento das recomendações contidas nesta Portaria, sob pena de responsabilidade administrativa. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Saúde. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GERALDO MACIEL

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 24 de maio de 2005.

O Subsecretário de Apoio Operacional autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.002.278/2005, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para atender as diversas unidades da Secretaria de Estado de Saúde, em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ 00.070.698/0001-11 com fundamento legal no artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 24 de maio de 2005, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A

Em Liquidação

CNPJ (MF) Nº 00.314.310/0001-80/Inscrição no GDF Nº 07.342.783/001-53

DESPACHO DO LIQUIDANTE

Em 07 de junho de 2005.

Processo: 071.000.001/2005, Objeto: Aquisição de Vale Transporte – Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, para despesas com aquisição de Vales Transportes para uso dos empregados desta Centrais de Abastecimento do Distrito Federal/ CEASA/DF no de maio de 2005, conforme a seguir: Banco de Brasília S/A – R$ 6.176,50, Viação Anapolina LTDA R$ 215,88 e Viação Rápido Santo Antonio R$ 123,90.

DAVID TEIXEIRA ALVES

Liquidante

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 141, DE 23 DE MAIO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Incisos II, X e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003 APREENDE, por determinação judicial e/ou com fulcro nos Artigos 22 Incisos I,VI e 256 Incisos III da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em conseqüência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores pelo período determinado abaixo e/ou até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Interessado: MANOEL GOMES DA SILVA, Processo 055-008519-2003, Prontuário: 00118671569/DF, Categoria: "D", CPF 046.324.781-72. Interessado: WASHINGTON LUIZ DA SILVA OLIVEIRA, Processo 055-005897-2004, Prontuário: 003411460/PGU/DF, Categoria: "D", CPF 316.923.201-06. Interessado: JOÃO BATISTA DE LIMA, Processo 055-006154-2004, Prontuário: 00085359086/DF, Categoria: "B", CPF 386.448.511-87. Interessado: TIAGO DA MATA E SILVA, Processo 055.016118-2003, Prontuário: 00573517202/DF, Categoria: "AB", CPF 836.438.501-15. Interessado: JAIME HAICKEL Y FERNANDEZ, Processo 055.007065-2004, Prontuário: 01203384156/DF, Categoria: "B", CPF 723.176.201-87.

OSNI BUENO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de junho de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 10/11, do processo 150.001.880/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo Teatral PIRAMUNDO CIA DO TEATRO, representado por VANESSA GELLI NUNES ROCHA, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), que irá apresentar-se nos dias 03 e 10 de junho de 2005, nas escolas da Rede Pública – CEI do Recanto das Emas e CEI de Santa Maria, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO 1136/2005

119ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 2005.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA ARTE E DA CULTURA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o artigo 2º, Capítulo I, Título I, Anexo II do Decreto 23.213/02, realizada a análise dos Projetos das áreas de artes plásticas, literatura, projetos especiais, dança, cinema, vídeo e fotografia, que foram aprovados sob ponto de vista cultural pelo Egrégio Conselho de Cultura do Distrito Federal, conforme publicado no DODF nº 75, de 22 de abril de 2005, e considerando o montante de recursos disponíveis no FAC, resolve: 1- ESTABELECER valores para os Projetos das mencionadas áreas, da seguinte forma.

ARTES PLÁSTICAS: processo: 150.000.087/05, interessado: Hildea Vaz Lomanto, R$ 10.000,00; processo: 150.000.088/05, interessado: Marta Jabuonski; R$ 10.000,00; processo: 150.000.259/05, interessado: Naura Coelho Timm, R$ 7.000,00, processo: 150.000.273/05, interessado: Sheila Marcia de Oliveira Tapajós, R$ 7.000,00; processo:150.000.527/05, interessado: Marcos Decat França, R$ 20.000,00; processo: 150.000.532/05, interessado: Maria do Perpétuo Socorro Brasil, R$ 7.000,00; processo: 150.000.540/05, interessado: Instituto Leonardo Murialdo, R$ 5.000,00; processo: 150.000.545/05, interessado: Nelson Maravalhas Junior, R$ 13.000,00; processo: 150.000.588/05, interessado: Carlos Henrique Lima dos Santos, R$ 8.000,00; processo: 150.000.642/05, interessado: Ariene Maria Vimeiro Saabo, R$ 10.000,00, processo: 150.000.745/05, interessado: Enio Bernardo Junior, R$ 8.000,00; processo: 150.000.626/05, interessado: André Machado Lafetá, R$ 17.000,00; processo: 150.000. 638/05, interessado: Antonio Carlos Elias, R$ 18.000,00; processo: 150.000.935/05, interessado: Nilce Eiko Hanashiro, R$ 15.000,00; processo: 150.000.780/05, interessado: Glênio da Luz Lima, R$ 15.000,00; processo: 150.001.252/05, interessado: Rodrigo Wendel dos Santos, R$ 12.000,00; processo: 150.000.598/05, interessado: Virgínia Matos Magalhães, R$ 5.000,00; processo: 150.000.732/05, interessado: Therese Hofmann Rodrigues da Costa, R$ 12.000,00; processo: 150.000.688/05, interessado: Cláudio Sarmento Leite do Couto e Silva, R$ 9.000,00; processo: 150.001.141/05, interessado: Márcio Ivan Araujo Leite, R$ 7.000,00; processo: 150.000.948/05, interessado: Cirilo de Albernaz Quartim, R$ 10.000,00; processo: 150.000.918/05, interessado: Maria Bernardete Marconi Furusawa, R$ 15.000,00; processo: 150.000.917/05, interessado: José Hamilton Gondim Filho, R$ 10.000,00; processo: 150.000.912/05, interessado: Silvia Beatriz Krticka, R$ 8.000,00; processo: 150.000.994/05, interessado: Alexandre Rodrigues de Almeida Santos, R$ 10.000,00; processo:150.001.031/05, interessado: Antonio Alves de Souza, R$ 18.000,00; processo: 150.000.829/05, interessado: Marlene Maria Godoy Barreiros, R$ 10.000,00; processo: 150.001.176/05, interessado: Maria Luiza Pinheiro Guimarães Fragoso, R$ 13.000,00; processo: 150.001.137/05, interessado: Julien Gorovitz, R$ 10.000,00; processo: 150.000.913/05, interessado: Simone Anne Carneiro, R$ 4.000,00; processo: 150.000.814/05, interessado: Tatiana Petra da Motta Campos, R$ 10.000,00; processo: 150.000.805/05, interessado: Rosilene Chaves Horta, R$ 8.000,00; processo: 150.001.074/05, interessado: Referência Galeria de Arte Ltda., R$ 13.000,00; processo:150.001.125/05, interessado: Nancy Netto Safatle, R$ 8.000,00; processo: 150.001.038/05, interessado: Cassia Maria Franco Arcoverde, R$ 15.000,00; processo: 150.001.036/05, interessado: Iate Clube de Brasília, R$ 25.000,00; processo: 150.001.129/05; Interessado: Gisel Carriconde Azevedo, R$ 8.000,00; processo: 150.000.840/05, interessado: Manoela dos Anjos Afonso, R$ 15.000,00; processo: 150.000.831/05, interessado: Isa Marina Seifert de Carvalho, R$ 10.000,00; processo: 150.001.012/05, interessado: Luisa de Aráujo Gunther, R$ 5.000,00; processo:150.000.979/05, interessado: Luis Eduardo Resende de Brito, R$ 11.000,00; processo: 150.000.903/05, interessado: Joana Alice Pinheiro Limongi, R$ 15.000,00; processo: 150.001.267/05, interessado: Maria Luiza Dornas Ramos, R$ 25.000,00; processo: 150.000.708/05, interessado: José Américo Moreira da Silva, R$ 13.000,00; processo: 150.001.030/05, interessado: Sociedade dos Artistas Plásticos de Bsb, R$ 20.000,00; processo: 150.001.034/05, interessado: Wagner Pacheco Barja, R$ 20.000,00; processo: 150.001.269/05, interessado: Elyeser Szturm, R$ 6.000,00; processo: 150.001.270/05, interessado: Luiz Pereira da Costa, R$ 10.000,00; processo: 150.000.966/05, interessado: Maria Beatriz de Medeiros, R$ 8.000,00; processo: 150.000.961/05, interessado: Jaqueline Maria Rocha de Barros, R$ 11.000,00.

LITERATURA: processo:150.000.064/05, interessado: Dinorá Couto Cançado, R$ 5.000,00; processo: 150.000.099/05, interessado: Anselmo Ferreira Gonçalves, R$ 10.000,00; processo: 150.000.172/05, interessado: José Antonio Pessoa de Q. Aspesi, R$ 4.000,00; processo: 150.000.149/05, interessado: Rosangela Vieira Rocha, R$ 5.000,00; processo: 150.000.165/05, interessado: Vivaldo Lima Trindade, R$ 6.000,00; processo: 150.000.234/05, interessado: Angelica Torres Lima, R$ 5.000,00; processo:150.000.272/05, interessado: Denise Viana Toledo, R$ 4.278,00; processo: 150.000.271/05, interessado: João Elias Antunes de Oliveira, R$ 4.000,00;

processo: 150.000.502/05, interessado: Marcelino Nicolas Kozak, R$ 8.000,00; processo: 150.000.468/05, interessado: Roberto Mario da Silva Castello, R$ 10.000,00; processo: 150.000.469/05, interessado: José Alexandre Gomes Marino, R$ 5.000,00; processo:150.000.515/05, interessado: Angela Maria de Menezes Delgado, R$ 7.000,00; processo: 150.000.509/05, interessado: Ronaldo Costa Fernandes, R$ 6.000,00; processo: 150.000.504/05, interessado: Maria Custodia Wolney de Oliveira, R$ 5.000,00; processo: 150.000.506/05, interessado: Joel Batista dos Santos, R$ 2.500,00; processo: 150.000.526/05, interessado: João Bosco Bezerra Bonfim, R$ 8.000,00; processo: 150.000.536/05, interessado: Adison do Amaral, R$ 3.900,00; processo: 150.000.529/05, interessado: Nara do Nascimento e Silva, R$ 7.000,00; processo: 150.000.530/05, interessado: Joanyr Ferreira de Oliveira, R$ 20.000,00; processo: 150.000.533/05, interessado: Angelo Tibúrcio de Ávila, R$ 7.000,00; processo: 150.000.538/05, interessado: José Ferreira Simões, R$ 6.000,00; processo: 150.000.537/05, interessado: Academia Taguatinguense de Letras, R$ 10.000,00; processo: 150.000.542/05, interessado: Vitor Santiago Borges, R$ 5.000,00; processo: 150.000.550/05, interessado: Lavonério Francisco de Lima, R$ 5.000,00; processo: 150.000.559/05, interessado: Evanilda Leite Ferreira, R$ 4.400,00; processo: 150.000.585/05, interessado: Anderson Braga Horta, R$ 10.000,00; processo: 150.000.589/05, interessado: Marcus Vinicius de Andrade Moura, R$ 5.000,00; processo: 150.000.593/05, interessado: Eulália Maria Maciel, R$ 6.000,00; processo: 150.000.591/05, interessado: Ronaldo Cagiano Barbosa, R$ 10.000,00; processo: 150.000.590/05, interessado: José Geraldo Pires de Melo, R$ 10.000,00; processo: 150.000.671/05, interessado: Erivaldo Soares do Nascimento, R$ 2.780,00; processo: 150.000.681/05, interessado: Ezequiel Dias Cruz, R$ 4.490,00; processo: 150.000.656/05, interessado: Rafael Fernandes de Souza, R$ 4.620,00; processo: 150.000.658/05, interessado: José Teixeira Pacheco, R$ 4.000,00; processo: 150.000.605/05, interessado: Edna Maria Damascena da Paixão, R$ 2.465,00; processo: 150.000.667/05, interessado: Antonio Tercio de Freitas, R$ 4.000,00; processo: 150.000.622/05, interessado: Manuela Castelo Branco de O. Cardoso, R$ 10.000,00; processo: 150.000.627/05, interessado: João Batista de Jesus, R$ 10.000,00; processo: 150.000.620/05, interessado: Edson Beu Luiz, R$ 7.000,00; processo: 150.000.637/05, interessado: Florence Marie Dravet, R$ 9.000,00; processo: 150.000.606/05, interessado: Gizele Alves de Carvalho, R$ 4.400,00; processo: 150.000.610/05, interessado: Gerson de Carvalho Menezes, R$ 5.000,00; processo: 150.000.612/05, interessado: Emanuel Magalhães Lima, R$ 930,00; processo: 150.000.955/05, interessado: Gladistone Machado de Menezes, R$ 10.000,00; processo: 150.000.852/05, interessado: Carlos Augusto Pereira da Silva, R$ 8.000,00; processo: 150.000.942/05, interessado: Daniela Lobo Campos Savietto, R$ 10.000,00; processo: 150.001.210/05, interessado: Alexandre Guimarães Soares, R$ 8.000,00; processo: 150.000.908/05, interessado: Salvio Fernandes de Melo, R$ 5.000,00; processo: 150.000.958/05, interessado: Maria Alcina da Silva, R$ 6.000,00; processo: 150.000.957/05, interessado: Percília Júlia Toledo, R$ 10.000,00; processo: 150.000.678/05, interessado: Kátia Faggiani, R$ 5.000,00; processo: 150.000.621/05, interessado: Luiz José Henrique Escala Manzolillo, R$ 5.000,00; processo: 150.000.735/05, interessado: Marcos Alexandre Ribeiro Cesar, R$ 5.000,00; processo: 150.000.742/05, interessado: Maria das Graças Fleury Curado, R$ 8.000,00; processo: 150.000.663/05, interessado: Márcio da Silva Cotrim, R$ 5.000,00; processo: 150.000.652/05, interessado: Astrogildo Régis Barbosa, R$ 8.000,00; processo: 150.000.645/05, interessado: Donzilio Luis de Oliveira, R$ 5.000,00; processo: 150.000.679/05, interessado: Edylsia de Novais Simas, R$ 5.000,00; processo: 150.000.927/05, interessado: Nilce Coutinho Guerra, R$ 3.500,00; processo: 150.000.919/05, interessado: José Maria da Silva Mourão, R$ 4.368,00; processo: 150.000.991/05, interessado: Maktub Criações Ltda, R$ 6.000,00; processo: 150.000.989/05, interessado: Regina Célia Melo, R$ 3.500,00; processo: 150.000.861/05, interessado: Maria de Lourdes Siqueira, R$ 3.000,00; processo: 150.000.997/05, interessado: Ana Carolina de Oliveira Quadros, R$ 5.000,00; processo: 150.000.783/05, interessado: Aurenice Vitor dos Santos, R$ 5.000,00; processo: 150.001.191/05, interessado: Carlos Mauro da Rocha, R$ 4.040,00; processo: 150.000.787/05, interessado: Beatriz Lopes da Silva, R$ 6.000,00; processo: 150.001.068/05, interessado: Fazenda Velha Lazer Rural Ltda - Me, R$ 10.000,00; processo: 150.001.028/05, interessado: Livraria dos Advogados de Brasília, R$ 10.000,00; processo: 150.000.822/05, interessado: Antonio Lisboa Carvalho de Miranda, R$ 10.000,00; processo: 150.000.801/05, interessado: André Luiz Teixeira Reis, R$ 5.000,00; processo: 150.001103/05, interessado: Luiza Clara Nogueira Ferreira, R$ 4.000,00; processo: 150.000.838/05, interessado: Alex Cojorian, R$ 9.000,00; processo: 150.001.196/05, interessado: Ydê Afonso, R$ 5.000,00; processo: 150.000.834/05, interessado: Paulo Cezar Alves Custódio, R$ 6.000,00; processo: 150.000.905/05, interessado: Jacinto Guerra, R$ 5.000,00; processo: 150.001.166/05, interessado: Alceu Brito Correa, R$ 8.000,00; processo: 150.000.954/05, interessado: Lauro Barbosa da Silva Moreira, R$ 10.000,00; processo: 150.000.933/05, interessado: Ana de Barros Carvalho, R$ 8.000,00; processo: 150.001.108/05, interessado: Lenine Fiuza Lima, R$ 8.000,00; processo:150.000.804/05, interessado: Ricardo Araujo, R$ 8.000,00; processo:150.000.707/05, interessado: Marta Helena de Freitas, R$ 5.000,00; processo: 150.000.759/05, interessado: Maria Dalva Junqueira Guimarães, R$ 5.560,00; processo: 150.000.736/05, interessado: Evandro Rinaldi Vieira, R$ 5.000,00; processo: 150.000.930/05, interessado: Ana Gizelia Vieira, R$ 7.000,00; processo: 150.001.026/05, interessado: Livia Borges Lopes Rodrigues Pereira, R$ 5.000,00; processo: 150.001.121/05, interessado: Luiz Carlos Guimarães da Costa, R$ 8.000,00; processo: 150.000.924/05, interessado: Lena Tatiana Dias Tosta, R$ 10.000,00; processo: 150.000.926/05, interessado: Jose Maria da Silva Mourão, R$ 4.240,00; processo: 150.001.048/05, interessado: Jose Edson dos Santos, R$ 4.000,00; processo: 150.000.573/05, interessado: Jose Abrão Martins Bogea, R$ 7.000,00; processo: 150.000.577/05, interessado: Lourenço Paulo da Silva Cazarré, R$ 8.000,00.

PROJETOS ESPECIAIS: processo: 150.000.512/05, interessado: Luiz Amorim dos Santos, R$ 5.000,00; processo: 150.000.964/05, interessado: Instituto Arte Social Eventos Cult. Ltda, R$ 30.000,00; processo: 150.000.946/05, interessado: Rodrigo Cavalcanti Magalhães, R$ 40.000,00; processo: 150.000.680/05, interessado: Ione Evangelista de Almeida, R$ 20.000,00; processo: 150.000.636/05, interessado: Instituto Terceiro Setor - ITS, R$ 60.000,00; processo: 150.000.1.209/05, interessado: Eventhus Produções Ltda, R$ 20.000,00; processo: 150.000.923/05, interessado: Jamila Silveira Gontijo, R$ 30.000,00; processo: 150.000.920/05, interessado: Edeli Luque Carreiro, R$ 18.000,00; processo: 150.001.114/05, interessado: GRV Produções Culturais Ltda, R$ 50.000,00; processo: 150.001.011/05, interessado: Gate Comércio Produções e Promoções Artísticas Ltda., R$ 30.000,00; processo: 150.001.021/05, interessado: Desktop Informática Ltda, R$ 30.000,00; processo: 150.001.046/05, interessado: Instituto Histórico e Geográfico do DF, R$ 10.000,00; processo: 150.001.122/05, interessado: Leandro Miranda de Almeida, R$ 40.000,00; processo: 150.000.897/05, interessado: Bianca Portela Lopes Chiavicatti, R$ 20.000,00; processo: 150.000.904/05, interessado: Elbio Fernando da Rosa, R$ 30.000,00; processo: 150.001.219/05, interessado: Francisco Pinheiro de Aquino, R$ 8.000,00; processo: 150.000.701/05, interessado: Lívio Machado de Araujo Neto, R$ 30.000,00; processo: 150.001.175/05, interessado: Eunice Pinheiro Alves, R$ 18.000,00; processo: 150.001.212/05, interessado: Evanir Pimenta Figueiredo, R$ 10.000,00; processo: 150.001268/05, interessado: Arte Vida, R$ 45.000,00; processo: 150.000.900/05, interessado: 100 Dimensão - Cooperativa Seletiva e Reciclagem, R$ 40.000,00; processo: 150.000.974/05, interessado: Centro de Tradições Populares, R$ 40.000,00; processo: 150.001.255/05, interessado: VBS Produções e Eventos Ltda, R$ 40.000,00; processo: 150.000.984/05, interessado: Eurico Lopes Barreto Vianna Neto, R$ 30.000,00; processo: 150.001.053/05, interessado: Câmara do Livro, R$ 40.000,00; processo: 150.000.863/05, interessado: TV Alternativa Cinema e Vídeo Produções Ltda, R$ 40.000,00; processo: 150.000.874/05, interessado: Arte 21 - Arte e Eventos Culturais Ltda, R$ 40.000,00; processo: 150.000.189/05, interessado: Usina Club, R$ 55.000,00; processo: 150.001.025/05, interessado: Associação Cultural Claudio Santoro, R$ 70.000,00; processo: 150.001.231/05, interessado: Rio Amazonas Produções, R$ 30.000,00; processo: 150.000.928/05, interessado: Jussara de Almeida, R$ 20.000,00; processo: 150.001.264/05, interessado: Ana Kátia Ferreira Conceição, R$ 60.000,00; processo: 150.000.867/05, interessado: Raul Moura de Sá, R$ 50.000,00; processo: 150.001.130/05, interessado: Marconi Cordeiro Valadares, R$ 60.000,00.

DANÇA: processo:150.000.237/05, interessado: Regina Maria Gomes de Oliveira, R$ 20.000,00; processo: 150.000.505/05, interessado: Laura Virginia Moraes de O. Neta, R$ 15.000,00; processo: 150.000.544/05, interessado: Ary Nunes Coelho, R$ 15.000,00; processo: 150.000.799/05, interessado: Diego Pizarro, R$ 25.000,00; processo: 150.000.789/05, interessado: Stúdio de Dança Produções e Promoções Ltda, R$ 18.000,00; processo: 150.000.791/05, interessado: Mônica Berardinelli de Albuquerque Sá, Projeto: Gala; processo: 150.000.699/05, interessado: Kátia da Cunha Moraes, R$ 50.000,00; processo: 150.000.631/05, interessado: Glória Cruz, R$ 18.000,00; processo: 150.000.599/05, interessado: Maria Mazzarello de C. P. de Azevedo, R$ 40.000,00; processo: 150.000.650/05, interessado: ASPLAN, R$ 25.000,00; processo: 150.000.741/05, interessado: Susi Martinelli, R$ 20.000,00; processo: 150.001.250/05, interessado: João Antonio de Lima Esteves, R$ 20.000,00; processo: 150.000.811/05, interessado: Alessandro Lima Brandão, R$ 30.000,00; processo: 150.001.075/05, interessado: Indancs DF, R$ 45.000,00; processo: 150.001.127/05, interessado: Federação de Dança de Salão de Brasília, R$ 18.000,00; processo: 150.001.014/05, interessado: Alexandre Almeida Nascimento, R$ 40.000,00; processo: 150.000.754/05, interessado: Fabiana do Carmo Garcez, R$ 10.000,00; processo: 150.001.059/05, interessado: Assistência Social Casa Azul, R$ 33.000,00; processo: 150.001.118/05, interessado: A S Q - Companhia de Dança, R$ 45.000,00; processo: 150.000.956/05, interessado: Marcia Duarte Pinho, R$ 25.000,00; processo: 150.001.111/05, interessado: Isthar Estúdio de Danças Orientais - Ltda, R$ 13.000,00; processo: 150.000.752/05, interessado: Rosa Maria Leonardo Coimbra, R$ 40.000,00; processo: 150.001.056/05, interessado: Marcelle Bezerra Soriano de Sousa Lago, R$ 15.000,00; processo: 150.000.975/05, interessado: Alaya Arte do Movimento Cia de Dança, R$ 25.000,00; processo: 150.001.233/05, interessado: Maria do Carmo Poggi Merino, R$ 18.000,00; processo: 150.001.138/05, interessado: Luciano Sartori de Almeida Santos, R$ 25.000,00; processo: 150.000.995/05, interessado: Kenia e Silva Dias, R$ 10.000,00.

CINEMA E VÍDEO: processo: 150.000.497/05, interessado: Guilherme Texeira Magno Bacalhao, R$ 30.000,00; processo: 150.000.873/05, interessado: Pablo Patrick Ornelas Botão, R$ 30.000,00; processo: 150.000.792/05, interessado: Cult Vídeo Locadora Ltda, R$ 20.000,00; processo: 150.000.655/05, interessado: Centro de Estudos Cineclubistas de Bsb, R$ 30.000,00; processo: 150.000.662/05, interessado: Instituto de Pesquisa, Ação e Mobilização, R$ 25.000,00; processo: 150.000.809/05, interessado: Willian Alves de Faria, R$ 50.000,00; processo: 150.000.929/05, interessado: Cassio Pereira dos Santos, R$ 30.000,00; processo: 150.000.856/05, interessado: Renato José Pinto da Cunha, R$ 35.000,00; processo: 150.001077/05, interessado: Sorahia Maria Segall, R$ 40.000,00; processo: 150.000.823/05, interessado: Nõga Maria Santis Ribeiro, R$ 15.000,00; processo: 150.000.825/05, interessado: BSB Cinema Produções Ltda, R$ 25.000,00; processo: 150.001.177/05, interessado: Rodrigo Sarti Werthein, R$ 20.000,00; processo: 150.001.202/05, interessado: Dácia Ibiapina da Silva, R$ 20.000,00; processo: 150.001.197/05, interessado: Tomas Vasconcelos Nascimento, R$ 14.000,00; processo: 150.000.843/05, interessado: Dharma Filmes e Produções Ltda, R$ 30.000,00; processo: 150.001159/05, interessado: Luiz Antonio Gomes, R$ 25.000,00; processo: 150.000.870/05, interessado: Denilson Felix da Silva, R$ 25.000,00; processo: 150.000.950/05, interessado: Lorena Castanheira de Faria, R$ 11.000,00; processo: 150.000.764/05, interessado: Mauro Giuntini Viana, R$ 40.000,00; processo: 150.000.575/05, interessado: FB Boubli Produções Me, R$ 150.000,00; processo: 150.001158/05, interessado: Armando Bulcão, R$ 60.000,00; processo: 150.000.938/05, interessado: Elza Maria Rego Ramalho, R$ 25.000,00.

FOTOGRAFIA: processo: 150.000.975/05, interessado: Sílvio Perini Zamboni, R$ 20.000,00; processo: 150.000.793/05, interessado: Débora Guilherme de Amorim, R$ 30.000,00. processo: 150.001.256/05, interessado: Silvana Leal Nunes, R$ 30.000,00; processo: 150.001.203/05, interessado: Deliane Leite Teixeira, R$ 20.000,00; processo: 150.000.847/05, interessado: Leonardo Wen Magalhães, R$ 15.000,00. 2- Os Projetos, cujos valores estabelecidos pelo CAFAC tenham sido parciais, deverão apresentar novo Plano de Aplicação dos Recursos - campos 8 e 9 do Formulário de Apresentação de Projeto, adequando os custos, e de acordo com a Resolução nº 06 do Conselho de Cultura do DF, poderão reformular a contrapartida oferecida. 3- Tratando-se de apoio financeiro previsto como objetivo da Secretaria de Estado de Cultura, através do FAC, estando caracterizada a inviabilidade jurídica de competição, dar-se-á a inexigibilidade de licitação com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA N° 119, DE 1° DE JUNHO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n º 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 23, § 3°; considerando que a empresa infra-indicada violou o pressuposto no § 3°, artigo 23 do Decreto 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido a UNIFORMES COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME, processo 160.002.353/1999. Através da exclusão das empresas da Resolução n° 42-CPDI/DF, de 29/06/2000, publicada no DODF n° 124, de 30 de junho de 2000. Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA N° 123, DE 06 DE JUNHO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 23, § 3°; considerando que a empresa infra-indicada violou o pressuposto no § 3°, artigo 23 do Decreto 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido a ROSIMAR DO NASCIMENTO ARAUJO LANCHES ME, processo 160.003.015/1999. Através da exclusão das empresas da Resolução n° 100-CPDI/DF, de 28 de novembro de 2000, publicada no DODF n° 228, de 1º de dezembro de 2000. Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA N° 124, DE 06 DE JUNHO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 23, § 3°; considerando que a empresa infra-indicada violou o pressuposto no § 3°, artigo 23 do Decreto 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido a LEANDRO PEREIRA MARIANO ME, processo 160.001.286/2000. Através da exclusão das empresas da Resolução n° 53-CPDI/DF, de 28/06/2001, publicada no DODF n° 127 de 04 de julho de 2001. Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF para interposição de recurso por parte da empresa. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2005.

Às nove horas e vinte minutos do vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e cinco, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/DF, foi aberta pela Secretária Adjunta de Estado da SEDUH, Dra. Maria da Glória Rincon Ferreira, substituindo neste ato, o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, a 57ª Reunião Ordinária do CONHAB, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta, a seguir transcrita na íntegra: 1) Ordem do Dia - 1a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1b) Apreciação e assinatura da Ata da 56ª Reunião Ordinária e Decisões de nº 06 e 07/2005. 2) Abertura dos Trabalhos: 2a) Processo 102.168.637/200, Interessado: Aramis Cassemiro Cardoso, Assunto: Regularização de imóvel – QRO A conj. A lote 12 - Candangolândia, Relator: Conselheiro José Marques Zago; 2b) Processo 260.032.639/2003, Interessado: SUMOR/SEDUH, Assunto: Procedimentos para cobranças e formalizações de acordos para parcelamento de dívidas de mutuários inadimplentes, Relator: Conselheira Maria de Fátima Có; 2c) Processo 260.038.206/2004, Interessado: SUMOR/SEDUH, Assunto: Proposta de Portaria para regulamentar o cancelamento da distribuição de unidades imobiliárias, Relator: Conselheira Lélia Barbosa de Sousa Sá. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Após verificação do quorum a Presidente Substituta Maria da Glória cumprimentou a todos e informou sobre a ausência da Secretária Diana que estava participando de uma reunião na Câmara Legislativa tratando sobre os trabalhos do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT que é um trabalho conjunto com as Administrações Regionais e a comunidade. Informou também que na Terça-feira dia 03 de maio no auditório do CREA, haveria uma exposição sobre o PDOT para todos os Conselheiros e o convite seria encaminhado por e-mail, disse que esperava contar com todos nessa reunião. Em seguida deu posse aos novos Conselheiros: Maria José Rodrigues Fróes, como Titular da NOVACAP, Cleuza Francisca Ramos Campos, como Suplente da NOVACAP, Paulo César Carvalho Olivieri - Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Ação Social, Ubirajara Gomes de Azevedo, representante do Movimento dos Inquilinos e informou que a Conselheira Maria de Fátima Ribeiro Có Soares justificara sua ausência e o Conselheiro Roberto Marazi não havia chegado até aquele momento. Convidou os Conselheiros empossados a se manifestarem se assim o desejassem e todos agradeceram a oportunidade de participar do Conselho. Em seguida passou à apreciação da Ata da 56ª Reunião e das Decisões. O Conselheiro Paulo César Olivieri se desculpou e pediu licença para se ausentar naquele momento, pois tinha um compromisso com o Secretário da SEAS. A Presidente Substituta passou então à apreciação da Ata e não havendo manifestação, considerou aprovada. Leu as Decisões de nº 06 e 07/2005 – CONHAB, sendo aprovada a Decisão nº 06. Quanto à Decisão nº 07, referente ao Processo 102.158.583/1999, o Conselheiro Dalton disse que o Conselho votou contrário ao seu voto. Informou que ele foi ao local onde a família mora, e eram 3 famílias morando no mesmo lote, conversou com as pessoas e constatou que não é uma situação de penúria ou de extrema pobreza, mas realmente necessitam da habitação. Disse ser complicado colocar três famílias para fora. Considerando essas observações, sugeriu que o Conselho, antes da assinatura dessa Decisão, revisse a posição tomada. A Conselheira Lélia disse não estar presente nessa reunião, mas ressaltou que o processo já tinha sido votado pelo Conselho, e achava que o processo fora colocado em votação e que a Decisão resume o voto do relator, então não caberia mais o pedido de vistas. A Conselheira sugeriu a reconsideração do voto e que nesse caso não caberia mudar a Decisão. A Presidente Substituta concordou com a Conselheira Lélia, pois o assunto foi amplamente discutido pelo Conselho e chegou-se a essa Decisão. O Conselheiro Dalton lançou como fato novo a visita in loco. A Presidente Substituta então sugeriu que a Decisão fosse consolidada, pois foi uma Decisão do Plenário e em face da superveniência das observações do Relator e ainda, com base no Inciso "X" do Art. 3º do Regimento Interno, o Conselheiro pediu a reconsideração da Decisão. A Presidente Substituta pediu para que o Conselheiro fizesse um relato justificando o pedido de reconsideração da Decisão a fim de anexar aos autos. A Conselheira Elizete disse que também esteve com o Conselheiro Dalton no local da visita e verificou a mesma situação. A Presidente informou aos presentes que o processo seria redistribuído, após anexada a documentação retromencionada. A seguir passou à assinatura da Decisão 07/2005. Seguindo a Pauta a Presidente Substituta passou a palavra ao Conselheiro José Marques Zago com o retorno do pedido de vistas do Processo 102.168.637/200 . O Conselheiro Zago disse ter feito um relato breve, pois o processo já havia passado pelo Conselho na última reunião e foi bastante discutido, ficou com algumas dúvidas por isso pediu vistas do processo. Leu seu relato e voto, transcritos a seguir na íntegra: "Trata-se de processo com data de 01 de fevereiro de 2000, onde o requerente 'Solicita formalização de processo de habilitação de lote, conforme documentos anexos' e que na 56ª Reunião Ordinária deste Conselho, foi muito bem relatado pelo nobre Conselheiro Maurício Antônio Bernardes Pimentel, que recomendou o deferimento do mesmo. O assunto foi discutido amplamente, com vários questionamentos, dos Conselheiros presentes, e a votação foi apertadíssima com diferença de apenas um voto a favor do requerente (inclusive o meu). Diante dos fatos, resolvi solicitar vistas ao processo, para poder analisar melhor, e com isto proferir o meu voto com mais segurança e convicção. Confesso que ao analisar este processo, muitas dúvidas me ocorreram, e ora pensava em votar contra, e em outros momentos pensava em votar a favor. O caso realmente é muito complexo, e nós não podemos cometer injustiças ou sermos relapsos nas nossas decisões. Na folha 02 consta autorização assinada pelo Exmo. Sr.

Governador Joaquim Domingos Roriz no ano de 1990, que diz o seguinte: Aramis Cassemiro Cardoso, você está autorizado a receber o seu lote no setor QRO a, conj. A lote 12, Candangolândia, dentro das normas do Decreto nº 11476/87. Nesta oportunidade você deve apresentar todos documentos, inclusive as certidões dos cartórios. Ora, nós não temos condição de saber se o Sr. Aramis apresentou as certidões que foram solicitadas na época (1990) ou se foi feita "Vista Grossa" para o caso, mas de uma coisa nós temos certeza: Ele recebeu o seu lote, construiu o seu barraco, onde mora com os filhos, construiu raízes durante estes 15 anos no mesmo endereço, é pioneirissimo da nossa capital, tendo aqui chegado em 1957 não tem outra opção de moradia e se houve falhas no processo inicial, a culpa não foi dele. Por tudo isto voto a favor da regularização do lote, dando ao senhor Aramis o direito de ter um teto. Brasília DF, 20 de abril de 2005. José Marques Zago – 2º Relator." Ressaltou que o seu voto acompanhava o voto do Conselheiro Maurício que relatara esse processo anteriormente. Disse também que a SHIS na época deveria ter exigido os documentos do Sr. Aramis e ele deveria ter apresentado. A Presidente Substituta falou que o Governador cita em sua autorização, um Decreto que exclui do Programa a pessoa que tenha tido imóvel no Distrito Federal, e a ausência dessa documentação acusaria a existência de imóvel com o agravante de que ele era funcionário da casa e conhecia as regras. O Conselheiro Hamilton, pelos mesmos motivos alegados na reunião anterior, disse que iria se abster de votar. O Conselheiro José Marques Zago ressaltou que desconhecia que o Sr. Aramis fora funcionário da Casa, mas mesmo assim mantinha o seu Voto dando ao Sr. Aramis o direito de continuar no endereço que está há 15 anos. O Conselheiro Hamilton disse não saber se quando o Sr. Aramis recebeu o imóvel se ele já era funcionário da Casa. O Conselheiro Dalmo Alexandre disse entender que o Conselho tem sempre que observar a questão vinculada a excepcionalização da regra, mas que um administrador público tem que estar atento a Legislação que autoriza os seus atos, e nesse caso, ratifica integralmente o seu Voto proferido na reunião anterior, que foi no sentido de indeferir a solicitação, por entender que essa pessoa é, ou era à época, agente público, e como agente público principalmente trabalhando na área em que o programa se desenvolve, tinha pleno conhecimento das condições para ser beneficiado pelos programas habitacionais. O Conselheiro Júlio indagou se constava dos autos que o Senhor Aramis fora funcionário da SEDUH, caso contrário, estariam trabalhando em cima de suposições. O Conselheiro Dalmo disse não estar trabalhando em cima de suposições, e sim em cima de uma afirmação que foi feita por uma pessoa habilitada. O Conselheiro Júlio perguntou ao Conselheiro Hamilton se tinha certeza que o Senhor Aramis trabalhara no órgão à época. O Conselheiro Hamilton disse que não tinha certeza e que se fosse o caso, poderia baixar o Processo em diligência para obter essa informação. A Presidente Substituta Maria da Glória ponderou que, se ainda permaneciam dúvidas, o Conselho não poderia votar essa matéria e colocou o Processo em diligência. O Conselheiro Dalmo disse que independentemente dele ter sido funcionário ou não, continua ratificando integralmente o seu Voto da reunião anterior no sentido de indeferir a solicitação. Seguindo a pauta, a Presidente Substituta informou sobre a ausência da Conselheira Maria de Fátima, ficando o item 2b para a próxima reunião. Passou então a palavra à Conselheira Lélia Barbosa Sousa de Sá, Relatora do Processo 260.038.206/2004. A Conselheira Lélia disse ter encaminhado por e-mail aos Conselheiros a Minuta da Portaria elaborada pela SUMOR e como fez algumas alterações mandou também a Portaria elaborada por ela para que os Conselheiros pudessem ter noção das alterações que foram feitas. Leu seu relato e voto transcrito a seguir: "VOTO: 1) Pela aprovação da Minuta de Portaria anexa ao parecer, concedendo poderes a Titular da Pasta da SEDUH para efetuar o cancelamento da distribuição de unidades imobiliárias dos beneficiários originais, em virtude da não ocupação conforme previsto em lei, e regularização do imóvel para o ocupante atual; 2) Pelo cancelamento da distribuição da unidade imobiliária em nome do beneficiário original, quando for comprovada a duplicidade de distribuição neste caso deverá ser cancelada a distribuição do segundo imóvel, e regularização do imóvel para o ocupante atual; 3) A regularização dos imóveis citados nos itens 1 e 2 deverão obedecer à legislação vigente; 4) Dar publicidade de todo os atos praticados com base na presente Portaria. Em 26 de abril de 2005, Lélia Barbosa de Sousa Sá – Conselheira CONHAB." A Conselheira leu a Portaria com as alterações que foram feitas por ela. A Presidente Substituta colocou em discussão. O Conselheiro Hamilton cumprimentou a Conselheira pelo brilhante estudo e parecer e pela alteração que fez na Portaria que ficou muito bem elaborada. A Presidente Substituta Maria da Glória pediu para que a Conselheira lesse os pontos que ela anotou, só para conhecimento de todos. Em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade, cuja versão final transcrevemos a seguir: "Regulamenta o ato de cancelamento da distribuição de unidades imobiliárias. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como pelo Decreto n.º 21.170, de 05 de maio de 2000, resolve: Art. 1º A SEDUH notificará, por meio de edital, os beneficiários de unidades imobiliárias oriundas de Programas e Projetos Habitacionais implementados pelo Governo do Distrito Federal, distribuídas sob Permissão ou Concessão de Uso, Termos de Compromisso, Autorização Provisória, Entrega Precária ou quaisquer outras formas de entrega, não ocupadas em até 06 (seis) meses a contar da data do recebimento, para que tomem posse efetiva dos imóveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do edital ou que comprovem junto a SEDUH de terem adotado as medidas cabíveis visando à desocupação da unidade imobiliária num prazo de até um ano do recebimento da mesma. §1º. As distribuições efetuadas pelo então sistema SDS/TERRACAP ou pela extinta SHIS sob os critérios estabelecidos no Decreto Nº 11.476, de 09 de março de 1989, alterado pelo Decreto Nº 11.802, de 06 de junho de 1989, estando caracterizado o desinteresse do beneficiário original, serão sumariamente canceladas pela via administrativa, sem a prerrogativa do prazo concedido no caput deste artigo, tendo em vista que em tais casos foram infringidos os artigos 3º e 5º do primeiro Diploma citado neste Parágrafo. §2º. O parágrafo anterior não se aplica aos casos em que forem comprovados as ocupações das unidades imobiliárias para moradia, pelo beneficiário original, e que carece da formalização da respectiva documentação de propriedade da unidade. Art. 2º Decorrido o prazo previsto no edital mencionado no Art. 1º desta Portaria, e não havendo insurgência por parte do notificado, as unidades imobiliárias que permanecerem vazias, ou sem vestígios de ocupação, poderão ser redistribuídas para outros candidatos habilitados. Art. 3º Os efeitos desta Portaria serão extensivos às unidades imobiliárias distribuídas pelo Governo do Distrito Federal a qualquer época, inclusive àquelas que se encontram ocupadas irregularmente, salvo quando existir iniciativa de retomada da posse por parte dos beneficiários originais. Parágrafo único. A regularização das unidades imobiliárias para o ocupante irregular fica condicionada ao prescrito na Lei N. º 2.731/2001 e no Decreto N. º 23.592/2003 ou outros instrumentos legais que venham a substituí-los. Art. 4º Os beneficiários que tiverem a distribuição cancelada ficarão impedidos de receber outro imóvel por meio de Programas e Projetos Habitacionais do Governo do Distrito Federal. Art. 5º Nos casos em que houve duplicidade de distribuição a um mesmo beneficiário, estando comprovado que as unidades imobiliárias foram alienadas, cancelar-se-á, por meio de edital, a distribuição da segunda unidade, tornando possível à regularização ou a redistribuição desta ao atual ocupante, desde que atendidas as normas em vigor. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e se aplica as unidades imobiliárias distribuídas até a presente data. Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário. DIANA MEIRELLES DA MOTTA." A Presidente agradeceu à Conselheira pelo brilhante trabalho, inclusive citando a Constituição. A Conselheira Lélia agradeceu também a equipe da SEDUH que contribuiu para esse trabalho. Em Assuntos Gerais a Presidente Substituta distribuiu um livro que é a base para discussão do PDOT, e embora a reunião com os Conselheiros estivesse marcada para o dia 3 de maio, preferiu distribuir antes para que todos pudessem ter conhecimento prévio. Ainda em Assuntos Gerais a Presidente Substituta falou que Brasília recentemente foi agraciada com o Prêmio de Honra das Metrópoles, um prêmio internacional, e que a Secretária Diana acompanhará o Governador em sua ida para Berlim para receber esse Prêmio. A Presidente Substituta cumprimentou o Conselheiro Roberto Marazzi dizendo da satisfação de tê-lo no Conselho. O Conselheiro Roberto Marazzi cumprimentou a todos e disse sentir-se honrado e disposto a colaborar. Nada mais havendo a tratar a Presidente Substitua Maria da Glória Rincon Ferreira deu por encerrada a reunião, da qual eu, Bárbara Cristina Monteiro Castro, Secretária Ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 27 de abril de 2005. Presidente Substituta: Maria da Glória Rincon Ferreira Conselheiros Presentes: Hamilton de Almeida Ramos, Maria José Rodrigues Fróes, Paulo César Carvalho Olivieri, Jorge Gomes de Oliveira, Dalton Paranaguá Nogueira, Dalmo Alexandre Costa, Carlos Eugênio de Faria Franco, Júlio César Peres, Fernando Antônio Galindo Félix, Elizete Araújo Lima, Maurício Antônio B. Pimentel, Marconi Pereira dos Santos, José Marques Zago, Ubirajara Gomes de Azevedo, Hermes de Oliveira Sabino.

DECISÃO Nº 08/2005 – CONHAB
57ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo nº 260.038.206/2004; Interessado: : DIROI/SUMOR/SEDUH; Assunto: Proposta de Portaria para regulamentar o ato de cancelamento da distribuição de unidades imobiliárias

O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 25.461 de 17 de dezembro de 2004, em sua 57ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 2005, acolhendo o voto da Relatora, decidiu por unanimidade, aprovar a Minuta de Portaria que regulamenta o ato de cancelamento da distribuição de unidades imobiliárias, na forma do Anexo Único. Brasília, 27 de abril de 2005 Presidente Substituta: Maria da Glória Rincon Ferreira Conselheiros Presentes: Hamilton de Almeida Ramos, Maria José Rodrigues Fróes, Paulo César Carvalho Olivieri, Jorge Gomes de Oliveira, Dalton Paranaguá Nogueira, Dalmo Alexandre Costa, Carlos Eugênio de Faria Franco, Júlio César Peres, Fernando Antônio Galindo Félix, Elizete Araújo Lima, Maurício Antônio B. Pimentel, Marconi Pereira dos Santos, José Marques Zago, Ubirajara Gomes de Azevedo, Hermes de Oliveira Sabino.

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2005.

Às nove horas e vinte e cinco minutos, do oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e cinco, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-DF, foi aberta pela Secretária de Estado da SEDUH, Dra. Diana Meirelles da Motta, substituindo neste ato, o Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz, a 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Posse de Conselheiros e c) Apreciação e assinatura da Decisão 01/2005 - CONPLAN 2) Abertura dos Trabalhos: a) Processo nº 260.034.521/2004. Interessado: DIREU/SUDUR/SEDUH. Assunto: Plano Diretor Local do Gama – DF. Relator: Conselheiro Luís Antônio Almeida Reis. 3) Extra – Pauta: Processo nº 260.022.484/2002.Assunto: Projeto de Parcelamento na Região Administrativa do Recanto das Emas. Interessado: SUDUR / SEDUH. Relator: Conselheiro Luiz Antônio Almeida Ramos. 4)Assuntos Gerais; 5) Encerramento. Após a verificação do quorum, a Presidente Substituta Diana cumprimentando a todos, abriu a sessão com a posse do Conselheiro José Luiz Vieira Naves, Suplente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação e Parcerias. Em seguida passou a apreciação da Decisão 001/2005 – CONPLAN referente ao Plano

Diretor de Planaltina que, não havendo manifestações, considerou aprovada, passando o original para a assinatura dos Conselheiros. Antes de passar a palavra ao Conselheiro Luiz Antônio, Relator do item 2.a) da Pauta, a Presidente leu uma recomendação recebida do Ministério Público do Distrito Federal sobre o Plano Diretor Local do Gama. Comunicou que havia recebido um ofício do Ministério Público, no dia 8 de março, contendo algumas recomendações para esse Plano Diretor. A equipe da SEDUH foi ao Ministério Público e constatou que eles estavam mal informados a respeito do trabalho. A equipe prestou os devidos esclarecimentos, obtendo a aprovação do MPDFT, após pequenos ajustes na redação do projeto de Lei. A Dra. Diana concluiu informando que todos os itens haviam sido atendidos. Passando à Pauta, convidou o Conselheiro Luís Antônio de Almeida Reis para apresentar o seu Parecer sobre o Plano Diretor do Gama. O Relator fez a leitura do seu Parecer, entremeando com explicações ao longo do texto e apresentou seu voto que transcrevemos a seguir: " a proposta para o Plano Diretor Local do Gama que consta no referido processo, deve ser aprovada pelos Senhores Membros do CONPLAN, com a recomendação de que as propostas e sugestões que constam no parecer deste Relator sejam analisadas e consideradas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, e só após a revisão seja encaminhado ao Senhor Governador Joaquim Roriz o Memorial Justificativo e o Projeto de Lei, que o Poder Executivo enviará para o julgamento superior da Câmara Distrital do Distrito Federal." Ao tomar a palavra o Relator destacou o esforço da equipe de técnicos da Secretaria em atuar de forma participativa com a comunidade mesmo que essa participação tenha se diluído um pouco devido à extensão do prazo, cerca de cinco anos, para a elaboração do trabalho. Mencionou que o Plano está disponível na Internet, fazendo uma crítica à linguagem utilizada no Projeto Lei, extremamente técnica, prejudicando o entendimento por parte dos leigos. Sugeriu aos presentes a leitura do Plano Diretor de Porto Alegre, também na Internet, cuja linguagem considerou bastante adequada, principalmente porque existem duas versões do documento: o Projeto de lei propriamente dito e uma versão comentada. O Relator observou ainda que havia feito a análise do Projeto em conjunto com o Relator do Plano Diretor Local de Planaltina, Conselheiro Jorge Guilherme Francisconi, o que resultou em Pareceres com muita coisa em comum, e por isso deixaria de comentar alguns itens que já tinham sido tratados na reunião anterior, quando da apreciação do PDL de Planaltina. A Presidente Substituta agradeceu o excelente trabalho do Relator e antes de passar a palavra aos técnicos falou da estratégia adotada pela Secretaria para a condução dos novos Planos Diretores Locais, a exemplo do Guará, que será o primeiro com essa nova abordagem, que contempla muitos dos aspectos levantados pelos Relatores dos dois PDL's ora apreciados, bem como da agilidade para esses que tramitavam há cinco ou seis anos. Disse ainda que nessa nova abordagem de concepção de Plano Diretor Local diz respeito especialmente a absorção e a adoção das tendências da urbanização e do crescimento urbano. O segundo ponto que fez questão de frisar diz respeito às grandes mudanças no transporte urbano do Distrito Federal, pois entende que o Distrito Federal está passando hoje por uma nova etapa de estruturação territorial e que tem como um dos principais motivadores desse processo a formulação de um plano de transporte urbano, que vai integrar o sistema de transporte urbano do DF com o entorno promovendo uma mudança importante na estrutura do território especialmente no que respeita a estrutura da ocupação do uso e do solo urbano. Mencionou a elaboração de um trabalho denominado Cenários do Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal até 2020, pela SEDUH, com a participação da Conselheira Ana Maria Nogales, que deu sua contribuição na área de estudos demográficos. Salientou que esse trabalho subsidiará os novos PDL's. Por fim mencionou a nova Lei de Parcelamento do Solo Urbano para o Distrito Federal, em elaboração e a possibilidade de uma Lei de Zoneamento. Falou da elaboração da revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial aventando a hipótese de sugerir alterações na Lei Orgânica. Em seguida registrou a presença do Senhor Adão Birajara Amador Faria, representando o Secretário Pedro Passos, da Secretaria de Agricultura, o Sr. José Eduardo Barreto Ávila, representando o Secretário Vatanábio Brandão, da SUCAR, o Sr. André Luiz Carvalho da Mota e Silva, Secretário Adjunto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representando o Secretário Marcus Antônio Silva e o Sr. José Fernandes Silva do Nascimento, representando o Secretário Almir Faria Ribeiro. Passou a palavra à Arquiteta Giselle Moll, Coordenadora do PDL do Gama. que disse ter conhecimento do Parecer do Relator desde a última reunião do CONPLAN, e que sua equipe estava providenciando as alterações no Projeto de Lei dentro do possível, pois alguns pontos referiam-se a questões de metodologia que não tinham como ser mexidas após cinco anos de trabalho. Citou, por exemplo, a Tabela de Classificação de Atividades que está incluída em todos os Planos Diretores elaborados pela SUDUR. Comentou que essa Tabela de Classificação de Atividades tem gerado problemas, dado o grau de especificidade das atividades, mas foi aprovada por Decreto e portanto tem que ser utilizada. Esclareceu que se trata de uma tabela do Conselho Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, adotada em nível nacional e aprovada pelo IBGE. Com relação ao projeto do Setor Industrial informou que estavam incluindo no Projeto de Lei um artigo criando um projeto especial para o Setor Industrial visando a criação de passagens de pedestres e praças caso ele venha a se tornar um setor residencial. Com relação as APM - Áreas de Proteção de Mananciais, mencionou que após a reunião com o Ministério Público, com a Promotora Marta Eliana, foram feitos ajustes no trabalho. Com a palavra a Conselheira Ana Maria Nogales agradeceu ao convite para participar do Conselho e se disse feliz por saber que os próximos Planos Diretores Locais vão considerar a perspectiva demográfica, pois segundo percebeu das discussões esses planos são bastante estáticos sem considerar a dinâmica populacional e suas características. Disse concordar com o Relator sobre o tratamento dado aos pedestres, destacando que a população do Distrito Federal está em envelhecimento e que é necessário pensar nesse conforto e nos equipamentos urbanos que possam garantir qualidade de vida para essa geração futura, permitindo transitar bem na cidade. Lembrou que hoje temos problemas com relação a isso, uma vez que é grande a mortalidade de pedestre e ciclista. A Conselheira Vera Amorelli esclareceu aos presentes que o Estudo de Impacto de Vizinha - EIV é um instrumento que surgiu com o Estatuto das Cidades e ainda não se fez uma lei específica no Distrito Federal sobre ele e ressalvou que Estatuto das Cidades, no Artigo 30 dispõe: "Lei Municipal definirá os empreendimentos ou atividades privadas ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração do EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal." No seu entendimento uma Lei Municipal definirá isso acrescentando que se pode considerar a Lei do PDL como uma Lei que não trate somente de EIV mas que poderia dar alguma diretriz sobre quando e onde o EIV poderia ser utilizado e que o fato de ainda não termos essa Lei regulamentadora, não impede que uma lei complementar que aprove um PDL trate do assunto. Falou da questão das siglas EPIA e EIA, e mencionou uma Lei do Distrito Federal de 1969 que tratou de "Estudos Intermediários de Impacto Ambiental". Por solicitação do Conselheiro Luís Antônio, continuou sua explicação sobre o EIV, dizendo que se trata de um instrumento executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto a qualidade de vida da população residente na área ou de suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, de questões relacionadas em seu texto, que se deve dar publicidade aos documentos integrantes do EIV ficando disponíveis no órgão competente e que a elaboração de um EIV não substitui a de um estudo prévio de impacto ambiental quando este for exigido. Resumindo, disse que já se têm algumas regras que permitem que se utilize o EIV. Na sua opinião, deve haver uma lei específica, mas enquanto não existir, se pode substituí-la provisoriamente por uma outra Lei que dê alguns índices importantes exigidos no Estatuto da Cidade e que o restante do que deve constar do EIV no mínimo já está contido no próprio Estatuto. Informou também que está trabalhando na elaboração de uma Lei que tratará do EIV em âmbito local. Indagou se houve alguma pendência que o Distrito Federal não concordasse em relação a alguma diretriz emanada do Ministério Público, e se havia ficado alguma pendência a esse respeito. Dra. Diana passa a palavra para a Arq. Giselle Moll para que faça o esclarecimento solicitado. Referindo-se às observações da Conselheira Ana Maria, informou que o PDL têm essa preocupação com a qualificação do espaço público, principalmente para o pedestre, e citou o Capítulo que diz respeito aos projetos especiais, que contempla a necessidade de melhoria das calçadas, da utilização das áreas de pedestres, das áreas de lazer e as ciclovias que foram colocadas junto aos eixos principais da via. E quanto ao questionamento da Dra. Vera, disse não ter ficado nenhuma pendência com o Ministério Público e que eles acataram todas as argumentações da equipe técnica. A Presidente Substituta passou à votação da matéria que, não havendo mais manifestações, foi considerada aprovada. Passou em seguida ao item Extra-Pauta, referente ao projeto de parcelamento da Região Administrativa do Recanto das Emas, justificando a urgência da apreciação do assunto, devido a enorme pressão por áreas habitacionais, em função dos escassos 4% do território do Distrito Federal com permissão para urbanização, para todos os fins, inclusive os Programas Habitacionais do Governo. Esse parcelamento do Recanto das Emas, atenderá Cooperativas que serão convocadas por um Edital e serão disponibilizados cerca de 1200 lotes urbanos dos quais 600 deles serão destinados a Cooperativas habitacionais. O Arquiteto Rubens, responsável pela elaboração do projeto, fez uma apresentação técnica aos Conselheiros, antes de passar o assunto ao Relator. A seguir o Relator explicou que tinha participado da elaboração do RIV por isso teria sido "presenteado" com esse relato. Disse conhecer bem o projeto e que tinha acompanhado com a equipe sua elaboração. Informou que as recomendações constantes de seu Parecer são concordantes com as recomendações da licença prévia com exceção de uma que seria adensar a região, embora considere o projeto bem equacionado pela equipe, muito bem feito, com muito capricho, por isso lança esse desafio para o PDOT e meu VOTO é pela aprovação do Projeto. A Dra. Diana comentou que sobre a questão da densidade terão que ser diplomatas e trazer os ambientalistas para o debate pois sem a compreensão e sem a reflexão das instituições voltadas para as questões ambientais não se conseguirá superar a questão das baixíssimas densidades e dos altíssimos custos que as baixas densidades impõem, e disse concordar com tudo que o Relator havia falado sobre o tema. Para exemplificar a Presidente destacou o Projeto de Parcelamento da Vila Militar que a SEDUH está trabalhando, que é um compromisso do Governo do Distrito Federal, e que uma das novidades são os sobrados que há muitos anos no Brasil foram referência nas Vilas, e outras alternativas de habitação coletiva estão sendo consideradas, e a Secretaria está tentando buscar financiamento para que isso possa ocorrer. A palavra foi aberta para o debate e o Conselheiro Geraldo referindo-se à questão da densidade disse ser uma das questões vitais para o desenvolvimento do Distrito Federal, e não só para o Distrito Federal, por essa questão tem um impacto ambiental extremamente forte, leva a valorização da cultura do automóvel, não permite a viabilização de sistema de transporte eficientes, econômicos e de baixo impacto. Conclui dizendo que a decorrência disso é que a baixa densidade provoca mais dano ambiental do que a alta densidade. Fez ainda uma pequena consideração sobre a questão da Classificação de Uso de Atividades que segundo ele é uma classificação de uso com finalidade estatística, não se prestando à elaboração de metodologias e de projetos urbanos. A Conselheira Ana Maria se disse satisfeita de ouvir as observações sobre o adensamento. A seguir a Conselheira Vera indagou se o projeto estaria dentro da APA do Planalto Central ao que o Arquiteto Rubens explicou que não está e sim dentro do raio de dez quilômetros em torno do parcelamento. A Conselheira Vera observou então que não estando dentro do raio da APA, estando só no entorno, o licenciamento caberá só a SEMARH. Dra. Diana comprometeu-se a buscar uma forma de contar com ambientalistas nas reuniões, a fim de enriquecerem os debates. Esgotados os

comentários a Presidente passou à votação, tendo sido aprovado o Parcelamento do Recanto das Emas. Após elogiar o relato do Conselheiro e sua disponibilidade em atender ao Conselho apesar do pouco tempo que lhe foi dado, a Secretária informou que a próxima reunião seria no dia 25 de maio e a reunião foi encerrada, da qual, eu, Maria Jacyra de Castro Morais Barbosa, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 08 de abril de 2005. Presidente Substituta: Diana Meirelles da Motta Conselheiros Presentes: Jarbas Silva Marques, José Luiz Vieira Naves, Pedro Maurício Cabral Teixeira, Ana Maria Nogales, Tony Marcos Malheiros, Luís Antônio Almeida Reis, Jurandi Pereira Marinho, Guaraci de Araújo Melo, Gil Claudio Roriz Gonçalves, Concita A. Cernicchiaro, Jorge Guilherme Francisconi, Geraldo Nogueira Batista, Vera Mussi Amorelli, Juvenal Batista Amaral.

CONSELHO DE GESTÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE GESTÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA – CONPRESB REALIZADA DIA 14 DE ABRIL DE 2005. Às nove horas e quarenta minutos do décimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e cinco, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA – DF, foi realizada a 24ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão da Área de Preservação de Brasília – CONPRESB, na presença da Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diana Meirelles da Motta, substituindo neste ato, o Presidente do Conselho, o Excelentíssimo Senhor Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal, bem como dos Conselheiros relacionados ao final da Ata. Seguiu-se a seguinte pauta: Ordem do dia: a) Verificação do quorum; b) Posse dos novos Conselheiros; c) Assinatura da Ata da 23ª Reunião Ordinária e da Decisão nº 01/2005. 2) Abertura dos Trabalhos: 2.1) Projeto de Lei que substitui a Lei 1171/96 Dispõe sobre o alvará de funcionamento para estabelecimentos comerciais, industriais e institucionais e dá outras providências. Apresentação Conselheiro Vatanábio Brandão. 2.2) Processo:141.006.533/2003 Assunto: Empreendimento Ilhas do Lago Interessado: Consorcio CONBRAL – Paulo Otávio Relator: Conselheiro Vatanábio Brandão 2.3) Apresentação do projeto de ampliação do Centro de Convenções 3) Assuntos Gerais: Requerimento ao CONPRESB – Orla Empreendimentos 4) Encerramento. A Presidente Substituta Diana Meirelles, abriu os trabalhos dando boas vindas e posse aos novos conselheiros: José Wilson Corrêa, representante do Setor Produtivo, Hely Walter Couto da Prefeitura Comunitária da W 3 Sul, representante da sociedade civil, Flávia Helena Portela de Carvalho da Prefeitura Comunitária do Setor de Diversões Sul, representante da sociedade civil, Getúlio Américo Moreira Lopes, representante de instituição de Ensino Superior, e Newton Egydio Rossi, representante da Sociedade Civil. A seguir, colocou em apreciação a Ata da 24ª Reunião Ordinária e a Decisão nº 01/2005, sendo ambas aprovadas e assinadas pelos Conselheiros presentes. Prosseguindo passou ao item 2.1) Projeto de Lei que substitui a Lei 1171/96 – Dispõe sobre o alvará de funcionamento para estabelecimentos comerciais, industriais e institucionais e dá outras providências. Apresentação Conselheiro Vatanábio Brandão. O Conselheiro Vatanábio, pediu a compreensão principalmente dos Conselheiros recém empossados, porque a matéria foi exaustivamente discutida no Conselho, e a protelação da decisão tem criado dificuldades não só para a SUCAR, mas para todo o setor produtivo do Distrito Federal. Disse que hoje o alvará é um fator de desmotivação da formalização das atividades econômicas no Distrito Federal, que se não tiver situações iguais a que se propõe a minuta de uma maior agilidade do Alvará, o estado levará o cidadão à informalidade porque na dificuldade de se obter um alvará abre-se a porta do estabelecimento e inicia-se a concorrência desleal e predatória com os outros estabelecidos. Disse esperar que com as últimas contribuições do CONPRESB, tenham atendido à sociedade, até porque houve reunião inclusive com setores produtivos como a FIBRA, FECOMÉRCIO, todas as entidades que representam as associações comerciais, os empresários e a sociedade, para que não tivessem um documento unilateral. Acrescentou que os alvarás de todos os estabelecimentos são tratados com isonomia, independente de ser uma instituição religiosa, comercial ou seja qual for, e os requisitos básicos para emissão de alvará permanecem os mesmos, a mesma responsabilidade técnica. O Conselheiro Alberto cumprimentou os Conselheiros empossados, e, referindo-se ao assunto em discussão, disse que boa parte das suas sugestões foram acatadas, de uma forma ou de outra. No entanto, o art. 16, onde está dito caberá redução de até 50% dos valores das multas de que trata o parágrafo 2º art. 11, para os casos de pagamento antecipado, lembrou que a Lei 1171/96 estabelecia um valor exato para a redução, e não uma faixa de variação, e por isso, sugeriu a retirada da palavra até, evitando que haja uma interpretação de que essa redução poderia ser renegociada em alguma situação. Esclareceu aos novos Conselheiros que o assunto foi muito debatido no CONPRESB em reuniões anteriores, e a minuta ora apreciada, é fruto de várias contribuições de outros colegas O Conselheiro Vatanábio acatou mais essa sugestão do Conselheiro Alberto e comprometeu-se a retirar a palavra até. A Presidente Substituta Diana, disse que haverá revisão e correções na redação e passou à votação do relato do Conselheiro que, acrescido das contribuições havidas durante o debate, foi aprovado. Dando continuidade passou ao item. 2.2) Processo: 141.006.533/2003 Assunto: Empreendimento Ilhas do Lago Interessado: Consorcio CONBRAL – Paulo Otávio Relator: Conselheiro Vatanábio Brandão O Conselheiro Relator Vatanábio fez a leitura do seu relato e voto. Antes de abrir o debate a Dra. Diana fez alguns esclarecimentos dirigidos aos Conselheiros recém chegados, referindo-se também ao material que lhes fora enviado previamente sobre o tema. Informou ainda, que parte das recomendações contidas no voto do relator, já haviam sido cumpridas, ou seja, para restabelecer o rito processual correto, a SEDUH providenciou a autuação de um novo processo para tratar do tema, que recebeu o nº 260.044.458/2005, onde poderão ser acrescentadas as peças oriundas do CONPRESB, e após essa reunião o processo nº 141.006.533/2003 será restituído à Administração de Brasília, visto tratar-se exclusivamente de aprovação de projeto de arquitetura, assunto reservado àquela Administração, e portanto se prestando apenas para consultas, sendo vedadas as manifestações externas em seu corpo. O outro ponto que o relator recomenda, especialmente no que diz respeito às NGB's, o assunto faz parte dos esclarecimentos dos Informes Gerais mas acrescentou que a Secretaria Executiva está coordenando e acompanhando três Subgrupos de trabalho que têm como objetivo principal aperfeiçoar as normas, NGB's, que estão direcionadas à ocupação da Orla do Lago focando o Setor de Hotéis. Dando continuidade o Conselheiro Otto sugeriu que fosse dado um tempo para a leitura do Requerimento apresentado pela Empresa, uma vez que o assunto contribuiria para a votação da matéria. Após a leitura foi passada a palavra aos novos Conselheiros que agradeceram estarem participando do CONPRESB e disseram ter conhecimento suficiente para votarem a matéria. O Conselheiro Gilberto Amaral tomando a palavra, cumprimentou os novos Conselheiros e falou um pouco da vida de pioneiro de cada um. Foi dada a palavra ao Conselheiro Newton Rossi que disse sentir-se muito honrado em assumir cargo de tanta responsabilidade e agradeceu ao Conselheiro Gilberto Amaral pela carinhosa referência. Ressaltou que está no Conselho para trabalhar, para respeitar a Lei e respeitar Brasília. Citou sobre a publicação em um jornal da cidade que referia-se aos novos Conselheiros que foram designados para dizer "amém". Ele disse que dirão amém sim, e deixou como sugestão para a presidente do Conselho adotar o critério existente em vários Conselhos de abrir as reuniões conversando com Deus, pedindo a inspiração a Deus para iluminar os Conselheiros para que as decisões sejam as mais justas e as mais acertadas, aí sim, dirão amém. Em relação ao projeto Orla, disse que o Lago não pode ser um sarcófago, ele tem que ter vida e ter alma. Em seguida a Dra. Diana, colocou a matéria em votação. O Conselheiro Alberto sugeriu que não votassem o Relato do Conselheiro Vatanábio por que não atendia a questão de mérito, a questão de mérito estava colocada no Voto do Conselheiro Paganini. Explicou que o mérito era de que o Projeto fosse adequado às normas de hotel conforme estabelecidas na NGB 79/96 e observou que essa norma teria considerações que não são do âmbito do Conselho e portanto estariam fora do debate. Segundo o Conselheiro, para o CONPRESB, o que interessa é que o Projeto seja adequado às normas de hotel e propôs que, considerando o voto do Conselheiro Sérgio Paganini na questão do uso e da atividade hoteleira e considerando a informação constante no requerimento enviado ao CONPRESB pelo Grupo Orla Empreendimentos, onde as modificações sugeridas atendem a caracterização do uso como hoteleiro sugere que o empreendimento seja considerado adequado à legislação de tombamento. Na deliberação deverá ficar claro que o projeto será modificado no sentido de reposicionar a recepção localizada no subsolo, passando para o térreo, aonde serão mantidos permanentemente os serviços de hotelaria, com relação à lavagem de roupas e limpeza. Dessa forma fica caracterizada a adequação do projeto à NGB 79/96 e à legislação de tombamento. Acrescentou que, no caso desse processo, entendia que teriam que se apoiar no voto do Conselheiro Paganini e não no voto do Conselheiro Vatanábio, e o voto dele é no sentido de que o uso de hotel seja observado. O Conselheiro Márcio, concordou com o Dr. Alberto porque, na sua visão, o Parecer do Conselheiro Vatanábio não entrava realmente no mérito da questão, não cabendo ser colocado em votação, e que entendia que o Dr. Alberto estaria fazendo uma emenda ao voto do Conselheiro Paganini. Disse que o Conselheiro Alberto foi muito feliz na sua colocação, e que o documento trazido pela Empresa é um fato novo, relevante, que modifica complemente os procedimento anteriores, e votou com o Conselheiro Alberto. O Conselheiro Pedro Borio acompanhou essa proposta, concordando tratar-se de um fato novo, registrando que o mérito do voto do Conselheiro Paganini, embora não tenha concordado com algumas questões, sobretudo com relação ao papel dos servidores, mas disse achar que de todo modo serve de alerta e que talvez os termos tenham sido muito duros, como o próprio Conselheiro Vatanábio disse, e se não tivesse sido a veemência do parecer inicial do Conselheiro Paganini, não teria acontecido esse processo de interação com a empresa , lembrando ter sido sua a iniciativa de convidar a empresa para vir ao Conselho, e que isso também comprovava que o Conselho estaria cumprindo seu papel. Sugeriu que na Decisão constasse a proposta final da Empresa de adequação da portaria nos termos das normas hoteleiras da Embratur que foram muito bem acompanhadas pela Secretaria de Turismo, com isso atendido, ficaria claramente caracterizado que está se adequando à atividade hoteleira propriamente. Disse também que o Cons. Vatanábio, mencionou que há outros projetos aprovados. Quando os projetos novos, derem entrada na Administração que sejam suspensos temporariamente, inclusive com a idéia de se comparar o projeto Orla, de dez anos atrás com a caracterização atual da Orla, para ver o que pode ser feito. Citou como exemplo a proposta do grupo de trabalho para que os lotes de clubes que recentemente foram colocados em licitação sejam suspensos O Conselheiro José Wilson. disse que olhando um pouco pelo lado do empresário, entende que o Conselho está atendendo aquilo para que ele foi criado, com o voto do Cons. Paganini, foi detectado vários problemas no prédio e que agora estão sendo sanados. Entretanto entende que empresários que adquiriram seus terrenos legalmente e que pretendem neles empreender não podem ter seus direitos afetados nem ficar sem previsão de quando poderão fazê-lo. Assim, se houver suspensão na aprovação de projetos, que o seja por tempo determinado, não ficando em aberto; também, que as possíveis alterações feitas pelo grupo de trabalho não venham a prejudicá-los financeiramente. Quando a Senhora Presidente disse que existe inclusive recomendação para que a Terracap não faça outras licitações desses terrenos até que se concluam os estudos do grupo de trabalho, ele se manifestou favorável. Voltando ao encaminhamento da votação a Presidente Substituta Dia-

na, disse ser interessante votar em bloco e fez a leitura dos seis itens de recomendação do Conselheiro Paganini. Esgotado o debate a Presidente Substituta colocou a matéria em votação. O Conselheiro Ernesto solicitou uma declaração de voto que segue transcrito na integra: "Ao cotejar projeto ORLA DO LAGO e o Projeto de Lúcio Costa verifica-se que este se expressa assim: "Evitou-se a localização dos bairros residenciais na Orla do Lago afim de preservá-la intacta, tratava com bosques e campos de feição naturalista e rústica para passeios e amenidades bucólicas de toda população urbana. Apenas os Clubes Esportivos, os restaurantes, os lugares de recreios, os balneários e os núcleos de pesca podem chegar à beira d'água." (Não inclui hotéis) E, na Brasília Revisitada (1957 – 1985), lê-se: 1- Manter o critério de uso exclusivo para o lazer; 2 – Criar caminhamento ao longo da Orla que permita passeios de bicicleta ou à cavalo. Deduz daí que, bem de parcelar lotes da Orla do Lago, dever-se-ia providenciar o CAMINHAMENTO para depois definir o restante. Onde está o CAMINHAMENTO? No presente, pretende-se inverter a prioridade, impondo empreendimento nitidamente multifamiliar em contraposição ao projeto urbanístico tombado. A comprovação do uso residencial é indiscutível para transformá-lo em hotel não basta exigir detalhes periféricos, como gabarito, portarias, quarto de empregada, etc. Como garantir a destinação exclusivamente para a atividade de hotelaria, se já foram vendidas muitas unidades e está aprovada a convenção do condomínio Complexo "Ilhas do Lago", prova inequívoca de uso multifamiliar? Manter hall de recepção para controle de entrada e saída de hóspedes e liquidação de compras durante 24 horas; depósito de bagagem (se não há hóspedes transitório); retirar tanques e máquina de lavar dos apartamentos e outros compromissos propostos são promessas vãs que serão revertidas após a concessão do habite-se. Ninguém pode impedir que, após comprar o imóvel cada proprietário instale máquina de lavar roupa no apartamento, e que o condomínio mude a destinação do quarto de bagagens, e conserve a portaria apenas para controlar a entrada de pessoas não residentes. Vejamos. No hotel, os hóspedes não são proprietário do imóvel. O edifício como um todo, é registrado nos cartórios como hotel e não no nome de cada hóspede. E o IPTU é único. O uso das unidades é transitório. No caso de uso multifamiliar, o apartamento é registrado no nome de cada comprador, que paga IPTU e outros impostos: são proprietários do imóvel onde residem. No caso em tela, trata-se de condomínio fechado e, portanto, não é hotel, que é aberto ao público. Mais ainda: para funcionar como hotel com 431 apartamentos exige-se cozinha industrial, lavanderia idem, salões de recepção, etc, etc. O projeto apresentado está na orla do lago, onde, de acordo com o projeto tombado, "APENAS podem chegar à beira do lago clubes, restaurantes, balneários e núcleos de pesca." Os proprietários do empreendimento "Complexo Ilhas do Lago", sem o mínimo acanhamento caricaturam o empreendimento como hotel ao mesmo tempo em que divulgam na mídia como multifamiliar: "Um novo conceito de moradia na beira do lago", "Condomínio Ilhas do Lago" funcionará como residência. E confessam que já venderam muitas unidades. Sobre o Condomínio Orlas do Lago vale citar essa advertência de Maria Eisa Costa: "Nenhuma das muitas ameaças já sofridas pela preservação do Plano Piloto contém potencial negativo maior do que o "Projeto Ilhas do Lago", porque ele atinge o conceito residencial que o Plano Piloto propõe. A idéia é suficientemente sedutora para que "crias" proliferem em toda orla. É absurdamente indispensável que os responsáveis pela preservação de Brasília abortem de imediato essa desastrosa iniciativa. Caso não o façam, que assumam pública e internacionalmente a responsabilidade pela omissão. E uma das "crias" já apareceu: é farta a publicidade do PREMIER RESIDENCE da HC Construtura. Observem este trecho da publicidade: " A garantia da qualidade de vida do MORADOR para o investidor " e adiante: "ao lado do Lago Paranoá, o Premier está destinado a ser o melhor RESIDENCIAL como uma reduzida cota de CONDOMÍNIO". E adiante: "Nova chance de morar bem em apartamentos de 37 a 68 metros quadrados". Já bastam, senhores conselheiros, a destruição de áreas verdes das quadras; a escandalosa Catedral da Fé, na EQS 212/213 construída em área destinada para Escola Parque; os prédios comerciais no eixo rodoviário residencial; a proliferação de outdoors; a farra das igrejas em área comercial; o sétimo andar, a Lei de Taxação (que legaliza os puxadinhos); a ausência da faixa verde de árvores de grande porte em dezenas de quadras (cláusula pétrea do projeto); o cloaca a que está reduzida as residências da W-3 Sul, onde se misturam cabeleireiros, oficinas, escritórios e prostíbulos, a ostensiva favela no Eixo Monumental, etc, etc. Final proponho: 1)Traçar, como prioridade, o CAMINHAMENTO DA ORLA DO LAGO, previsto no Plano; 2)Revisar, com urgência, todas as LEIS, DECRETOS, NORMAS, elaboradas após a data de tombamento (1988-2005), as quais não se adaptem ao Projeto de Lúcio Costa; 3)Derrogar o alvará de todo o empreendimento em desacordo com os postulados do tombamento; 4)Analisar previamente e aprovar todos os processos referentes à área tombada (alvarás, leis distritais, normas, decretos) antes de pô-las em vigor; 5)Eliminar as palavras Apart-Hotel e Flat para evitar duvidosas interpretações. Definir Hotel ou Residência; 6)Considerar o CONPRESB, presidido pelo Governador, órgão de nível superior às Secretarias e à Administração de Brasília e, portanto, de decisão final. A enxurrada de empreendimentos multifamiliares camuflados em Apart-hotel em lugar de Hotéis propriamente ditos vai influir no turismo em Brasília, posto que o Governo ou as agências de turismo não podem dispor dos alojamentos desses falsos hotéis. Bem, razão tem o Conselheiro Paganini quando afirma em seu relatório: "pude entender mais profundamente as razões da crise no Setor Hoteleiro do País e dos efeitos nefastos que esses famigerados estabelecimentos vem causando sob diversos ângulos: 'flats", "apart-hotéis", "residences" e um cem número de designações que se dá para esses estabelecimentos que estão praticando concorrência desleal predatória no Setor". Prezados conselheiros: O CONPRESB precisa dar um BASTA às pressões indevidas dos poderosos; se cedermos, seremos desmoralizados. Nada mais " O Conselheiro Pedro Borio, votou a favor com a ressalva de que constasse em Ata que a preocupação com essa questão permanece e que a revisão da NGB é urgentíssima. Não havendo mais manifestações o encaminhamento do Conselheiro Alberto foi considerado aprovado. Prosseguindo, Dra. Diana aproveitou para esclarecer aos novos Conselheiros sobre o Grupo de Trabalho da Orla do Lago. Disse que o grupo foi criado com o objetivo de conhecer com mais profundidade as propostas dos pólos do Projeto Orla contratado em 1996 pelo Governo do Distrito Federal e de avaliar à luz da legislação de preservação do patrimônio tombado de Brasília as normas urbanísticas que foram propostas no âmbito do referido projeto Orla. Os estudos estão sendo feitos com base em um diagnóstico elaborado em 2003 pela Diretoria de Preservação - DIPRE/SEDUH e deverão refletir sobre o processo de ocupação da área, a situação dos imóveis identificados no referido estudo e as possibilidades de dinamização e desenvolvimento do seu potencial turístico. Informou que haveria uma reformulação na sistemática dos subgrupos, dando ênfase às prioridades dos assuntos que estavam sendo abordados. Falou da necessidade de designação de novos integrantes para os subgrupos, em função da renovação de membros no Conselho e por último redefinição do cronograma para as reuniões do Grupo de Trabalho. O Conselheiro Vatanábio parabenizou os Conselheiros recém chegados e sugeriu que Conselho fizesse uma moção de agradecimento a todos os Conselheiros que compuseram o CONPRESB pelos relevantes trabalhos que realizaram, a exemplo do Conselheiro Paganini até pela presença dele que enaltecia a reunião e disse se sentir feliz que um ex - Conselheiro estivesse presente. A Dra. Diana, disse que em nome do CONPRESB e como substituta do Excelentíssimo Senhor Governador Joaquim Roriz, agradecia profundamente a todos os Conselheiros que tiveram seus mandatos vencidos, pela grande contribuição dada ao Distrito Federal e pelo espírito público que tiveram dando sempre o melhor de si. Passou ao item 2.3) Apresentação do projeto de ampliação do Centro de Convenções pelo Arq. Francisco Leitão. Após a apresentação a Presidente Substituta, agradeceu e cumprimentou o Arquiteto pelo excelente trabalho. O Conselheiro Pedro Borio, disse que seria muito importante que o Conselho consignasse em ata felicitações pela realização dessa obra em prazo recorde, inclusive lamentando que a Conselheira Lúcia Flecha de Lima não estivesse presente à reunião, pelo empenho de sua Secretaria na realização dessa obra. Informou que o Governo do DF está fazendo um esforço colossal para receber em Brasília a maior reunião internacional já realizada em Brasília, quando no dia 10 de maio estará recebendo 3 mil visitantes, vindos de 33 países. É a 1ª vez que se realiza uma reunião entre Países Árabes e Sul-Americanos em Brasília Esclareceu que toda a explicação dada pelo Arq. Francisco, foi objeto de trabalho entre várias Secretarias, citando a Secretaria de Cultura que replanejou junto com a Administração de Brasília, a Secretaria de Segurança Pública, a Secretaria de Turismo e outros órgãos. O Conselheiro. Alberto Faria concordou que os Conselheiros deveriam cumprimentar o Governo pela obra realizada no Centro de Convenções. Continuando, chamou a atenção para a importância dos projetos virem ao CONPRESB para que possam ser analisados quanto às questões que afetam à preservação, e uma delas é quanto à volumetria. Fez uma observação para o arco abaulado que existia no projeto original do Centro de Convenções que, possibilitava uma visão ininterrupta da Torre até o Congresso, fazendo um contraponto entre a Sede do Governo do Distrito Federal e do Governo Federal e que no projeto de ampliação houve o fechamento superior eliminando totalmente essa visão. Disse que o importante, são as questões irem ao CONPRESB para analise do projeto se está de acordo com as normas, porque aqueles espaços poderão vir a serem ocupados no futuro por outros edifícios., Ressaltou a importância da visibilidade dos símbolos de Brasília. O Conselheiro Ernesto Silva, congratulou-se com o Governo do Distrito Federal pela construção do Centro de Convenções porque ele entende que Brasília é uma cidade que atrai o mundo inteiro, e com um Centro de Convenções desse porte, serão possíveis inúmeras reuniões nacionais e internacionais. O Conselheiro Otto Ribas, admitiu que, sem dúvida nenhuma, essa é uma obra necessária para Brasília, que já perdeu inúmeros investimentos por falta de um empreendimento desse porte, e que nesse sentido, é uma obra relevante e necessária. Disse concordar com o Conselheiro Alberto quanto ao impacto da volumetria, acompanhou o voto do Dr. Ernesto Silva e parabenizou o GDF pela obra. O Arq. Francisco Leitão, falou que a questão da volumetria colocada pelos Conselheiros Alberto e Otto é extremamente procedente, mas, em relação a norma específica para o lote estabelece uma altura máxima de 26m, e que o empreendimento chegou a 24m. Esclareceu também que, em relação à preocupação do Conselheiro Alberto sobre novas ocupações no entorno do Centro de Convenções, que esse é o último lote a ser construído naquele setor, existe uma preposição de Oscar Niemeyer para a criação de um lote específico para o Clube do Choro no lado Sul. A Conselheira Flávia Portela, também concordou com a opinião dos Conselheiros Alberto e Otto em relação ao volume e aproveitou a oportunidade para solicitar que incluam o Setor de Diversões Sul no cronograma do Plano de Revitalização do Setor Comercial Sul. Acha que o Centro de Brasília deva ser pensado como um todo, pediu atenção a questão da poluição, eliminando placas acima do coroamento em todos os prédios do SDS. Também parabenizou o projeto apresentado. O Conselheiro Pedro Borio, apoiou a proposta da conselheira Flávia e sugeriu agendar uma apresentação sobre o SDS no Conselho. Aproveitou para solicitar que o Conselho enviasse oficio com urgência com relação a uma resolução sugerida por ele há dois anos atrás pedindo que todos órgãos inclusive do Governo Federal, que se abstivessem permanentemente de colocar publicidade nas empenas dos Ministérios, pois nos últimos dias esse tipo de publicidade ressurgira. Explicou que isso foi inventado na época do centenário do Presidente Juscelino como idéia excepcional para homenagea-lo uma única vez e de lá para cá está virando publicidade de tudo que o governo inventa, e que teve informação que estão querendo regulamentar a publicidade do Governo na Esplanada. Disse que essa resolução foi do CONPRESB, está registrada em Ata é do conhecimento do IPHAN, pediu para que fosse sugerida alguma medida junto ao Conselheiro Gastal. A Conselheira Marilda cumprimentou

a Dra. Diana pela premiação de Brasília em nível internacional, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, pelo projeto de Samambaia informando aos demais que essa premiação ocorreria em Berlim, e que era o momento de congratular-se com a Secretária e de comemorar com votos de que continue a Secretaria a brilhar em todos os cantos. Parabéns. A Presidente Substituta Diana Meirelles agradeceu a Conselheira Marilda as palavras delicadas e gentis. Em seguida disse que encaminhará relatório sobre o grupo de trabalho da Orla do Lago Paranoá por e-mail. Em relação a premiação, falou que há uns dois meses atrás respondeu a uma solicitação do Instituto Metrópoles, que é um Fórum onde se reúnem mais de 90 cidades do mundo, para apresentarem Programas de combate a pobreza urbana, políticas públicas, etc. A Secretaria elaborou um documento mostrando justamente as políticas públicas do GDF focalizadas no combate a pobreza urbana, e apresentou o plano de Samambaia. Disse que foram surpreendidos pela premiação pois concorreram com os países da América do Sul, da África, da Ásia, e Brasília ganhou uma menção honrosa. Ela irá apresentar esse trabalho em Berlim e também fora convidada para fazer uma palestra, o que acontecerá na semana de 12 a 15 de maio, e por isso pediu para postergar a reunião do Conselho para o dia 19 de maio. Prosseguindo o Conselheiro Carlos Pontes, perguntou à Secretária se haveria possibilidade de encaminhar à Câmara Legislativa a mudança da NGB do projeto Orla, antes das outras que estão sendo revistas, por já terem projetos da Orla em andamento. A Dra. Diana disse ser possível inclusive por ter dado prioridade a esse subgrupo. O Conselheiro Pedro Borio cumprimentou a Secretária pela premiação e pediu providências da Secretaria do Conselho ou do Secretário Vatanábio, para dar informações possíveis sobre o Hotel Esplanada que funciona dentro da Vila Planalto. Registou as proliferações dos terceiros andares na Vila Planalto e disse achar que houve um desserviço do Governo Federal, quando sinalizou que ia fixar a Vila Telebrasília, o Governador fez tudo para retirá-la. Falou sobre a proliferação silenciosa dos Totens, sobre o surgimento de três novos relógios com publicidade na Avenida das Nações, e indagou sobre quem teria autorizado esses relógios. Mencionou uma Igreja no Setor Hoteleiro Sul querendo saber como é possível funcionar ali, nos hotéis de pequeno porte .Solicitou ainda indagar à Administração de Brasília se seria possível, por intermédio do Juizado de Pequenas Causas tomar alguma providência em relação às pessoas que colam publicidade de cartomante, chácara, Ilha do Lago, oratória emocional, etc., não só nos postes, mas em todas as passagens subterrâneas da Asa Sul e Asa Norte. O Conselheiro Otto referiu-se a alguns empreendimentos que estão ocorrendo na Orla, que segundo sua opinião , deveriam ser analisados pelo Conselho, a exemplo do Ilhas do Lago e prontificou-se a receber esse processos para análise, quais sejam: Première Residence, Lake Side, e Bay Park. O Conselheiro Vatanábio, respondendo a alguns dos questionamentos do Conselheiro Pedro Bório, informou que já tomaram providências com relação às publicidades em postes, etc., junto à Secretaria de Segurança Pública, que está identificando os responsáveis. Mas esclareceu que apenas os telefones não são suficientes para essa identificação , é preciso ser configurada a propriedade do telefone e se está sendo utilizado para tal fim. O Conselheiro Miguel, informou que o Deputado Leonardo Prudente retirou o Projeto de Lei de sua autoria que pretendia acabar com o CONPRESB. Parabenizou a Dra. Diana pelo prêmio, pela representação em Berlim e as palestras que ela fará. O Conselheiro Vatanábio, disse que com relação a Vila Planalto, todos os procedimento de embargos das obras, os indiciamentos na polícia por desobedecer aquele patrimônio foram feitos, mas, ressaltou que a Administração enfrenta um problema muito sério visto que, os crimes contra o patrimônio, não tem a mesma prioridade dos crimes contra a vida. Exemplificou dizendo que a ocorrência é feita, e até ser instaurado o inquérito aquilo que estava em construção e havia sido embargado, teve o embargo desobedecido acabando por se consolidar. Disse ter sugerido ao Governador a criação de uma Delegacia Especializada da Preservação do Patrimônio para atender essas prioridades A Presidente Substituta Diana considerou a idéia excelente. Agradeceu a todos a participação, a paciência, a elegância no debate. A próxima reunião que estava marcada para o dia 12 de maio será dia 19 de maio, uma Quinta feira. Quanto ao assunto referente à Delegacia, será trazido na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião na qual eu, Márcia Maria e Silva Mazão, secretária ad hoc lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 14 de abril de 2005. Presidente Substituta: Diana Meirelles da Motta Conselheiros: Carlos Farias Pontes, Marilda Guimarães Mundim, Flávia Helena Portela de Carvalho, Ernesto Silva, Márcio Edvandro Rocha Machado, Miguel Nabut, João Gilberto Amaral Soares, Newton Egydio Rossi, Vatanábio Brandão Sousa, Hely Walter Couto, José Wilson Silva Correa, Alberto Alves de Faria, Otto Toledo Ribas, Getúlio Américo Moreira Lopes, Pedro Henrique Lopes Borio.

DECISÃO Nº 02/2005 - CONPRESB
24ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 260.033.022/2003 Assunto: Projeto de Lei que substitui a Lei 1171/96 Interessado: CONPRESB O CONSELHO DE GESTÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA-CONPRESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.127 de 16 de janeiro de 2003, em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2005 acolhendo o voto do Relator, decidiu por unanimidade, aprovar, no que se refere ao perímetro de tombamento, a minuta do Projeto de Lei, constante dos autos, que dispõe sobre o alvará de funcionamento para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e institucionais e dá outras providências, em substituição à Lei 1171/96. Brasília, 14 de abril de 2005 Presidente Substituta: Diana Meirelles da Motta Conselheiros: Alberto Alves de Faria, Vatanábio Brandão Sousa conselheiro relator Carlos Farias Pontes, Pedro Henrique Lopes Borio, Flávia Helena, Ernesto Silva, Márcio Edvandro Rocha Machado, Miguel Nabut, Marilda Guimarães Mundim,, Hely Walter Couto, Getúlio Américo Moreira Lopes, OttoToledo Ribas, José Wilson Silva Corrêa, João Gilberto Amaral Soares, Newton Egydio Rossi.

DECISÃO Nº 03/2005 - CONPRESB
24ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 141.006.533/2003 Assunto: Empreendimento Ilhas do Lago Interessado: Consórcio CONBRAL – Paulo Otávio O CONSELHO DE GESTÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA- CONPRESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.127 de 16 de janeiro de 2003, em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2005, considerando o teor do Requerimento apresentado pela empresa Orla Empreendimentos S. A., parte integrante desta Decisão na forma do ANEXO, que entre outros itens, comprometeu-se a adequar o projeto de arquitetura à NGB 79/96, reposicionando a recepção localizada no Subsolo passando-a para o Pavimento Térreo e mantendo permanentemente os serviços de hotelaria, especialmente com relação à lavagem de roupas e limpeza, decidiu aprovar o Empreendimento Ilhas do Lago de que trata o processo em epígrafe. Brasília, 14 de abril de 2005 Presidente Substituta: Diana Meirelles da Motta Conselheiros: Alberto Alves de Faria, Vatanábio Brandão de Sousa, Carlos Farias Pontes, Pedro Henrique Lopes Borio, Flávia Helena Portela de Carvalho, Ernesto Silva, Márcio Edvandro Rocha Machado, Miguel Nabut, Marilda Guimarães Mundim, Hely Walter Couto, Getúlio Américo Moreira, Otto Toledo Ribas, José Wilson Corrêa, João Gilberto Amaral Soares e Newton Egydio.

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 02 de Junho de 2005.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de dispensa de licitação em favor de SENAP – Construtora e Incorporada LTDA, acostada à folha 70 do processo 130.000.129/2005 e o Parecer Técnico constantes nas folhas 61 a 66 desse mesmo processo, encontram - se contemplados no artigo 24 inciso X da referida Lei, para atender despesa com locação de imóvel situado no SIA Trecho 04, Lote 1130 – Salas 201 a 205 – Brasília/DF, para sediar a Subadministração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, conforme Parecer Técnico nº 009/2005/D-ASTEL/SUCOM, no valor de R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais), autorizando o empenho de nº 00434/2005 e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de inexigibilidade de licitação em favor de SENAP – Construtora e Incorporada LTDA, acostada à folha 70 do processo 130.000.129/2005 e o Parecer Técnico constantes nas folhas 61 a 66 desse mesmo processo, encontram - se contemplados no artigo 25 da referida Lei, para atender despesa com condomínio do imóvel no SIA Trecho 04, Lote 1130 – Salas 201 a 205 – Brasília/DF, para sediar a Subadministração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, conforme Parecer Técnico nº 009/2005/D-ASTEL/SUCOM, no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), autorizando o empenho de nº 00435/2005 e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.
VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 06 de junho de 2005

Processo: 132.001.339/2005, Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. Assunto: INSTALAÇÃO E RETIDADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 234/2005 no valor de R$ 685,71 (seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

Processo: 132.001.339/2005. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 235/2005 no valor de R$ 1.228,83 (hum mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

Processo: 305.000.001/2005. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY. Assunto: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 124/2005 no valor de R$ 23.104,91 (vinte e três mil, cento e quatro reais e noventa e um centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Park Way, para as providências complementares.

Processo: 136.000.137/2005. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY. Assunto: TARIFA TELEFÔNICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa nº 108/2005 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da Brasil Telecom S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Park Way, para as providências complementares.

Processo: 304.000.084/2005. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II. Assunto: INSTALAÇÃO E RETIDADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 95/2005 no valor de R$ 342,86 (trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho II, para as providências complementares.

Processo: 304.000.084/2005. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II. Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 96/2005 no valor de R$ 205,15 (duzentos e cinco reais e quinze centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho II, para as providências complementares.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de dispensa de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, acostada à folha 11 do processo 130.000.174/2005 e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, constantes nas folhas 08 a 10 desse mesmo processo, encontram - se contemplados no artigo 24 inciso XXII da referida Lei, para atender despesa com Consumo de Energia Elétrica do imóvel locado na EQNP 26/30 Bloco G Lojas 03 e 04 – Ceilândia/DF, para sediar a Subadministração Regional do Setor P, conforme contrato nº 03/2005 – SUCAR x Geraldo Leandro Brieri, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), autorizando o empenho de nº 00432/2005 e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de inexigibilidade de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, acostada à folha 11 do processo 130.000.173/2005 e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, constantes nas folhas 08 a 10 desse mesmo processo, encontram - se contemplados no artigo 25 da referida Lei, para atender despesa com água do imóvel locado na EQNP 26/30 Bloco G Lojas 03 e 04 – Ceilândia/DF, para sediar a Subadministração Regional do Setor P, conforme contrato nº 03/2005 – SUCAR x Geraldo Leandro Brieri, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), autorizando o empenho de nº 00433/2005 e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 07 de junho de 2005

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL tendo em vista a justificativa de Dispensa de Licitação em favor do Instituto Candango de Solidariedade - ICS, acostadas às folhas 81 a 83 do processo 130.000.060/2002 e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, constantes nas folhas 49 a 62 desse mesmo processo, encontram - se contemplados no artigo 24 inciso XXVI da referida Lei, valor que se empenha para custear despesas com contrato de gestão nº 01/02 - SUCAR x ICS, relativa ao desenvolvimento tecnológico e institucional, conforme reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 48, página 19 de 11/03/05, no valor de R$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais), autorizando o empenho de nº 00211/2005 e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 03 de junho de 2005

Processo: 193.000.167/2005; Interessado: LUCIANA SEPÚLVEDA KÖPTCKE; ASSUNTO: "Fórum Ciência e Sociedade". Termo de Ratificação: Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), em favor de Luciana Sepúlveda Köptcke, para a execução do evento intitulado "Fórum Ciência e Sociedade", a realizar-se no período de 06 a 08 de junho de 2005.

FERNANDO ANTONIO DE CAMPOS RORIZ
Substituto

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 06 de junho de 2005

Processo: 193.000.159/2005; Interessado: MARIA BEATRIZ DE MEDEIROS; Assunto: "V Encontro de Arte e Tecnologia UNB". Termo de Ratificação: Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R$ 24.964,65 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em favor de Maria Beatriz de Medeiros, para a execução do evento intitulado "V Encontro de Arte e Tecnologia UNB", a realizar-se no período de 15 a 17 de setembro de 2005.

WELLINGTON CORSINO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 07 de junho de 2005

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, no valor de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), objetivando a execução de serviços de parceria para fomento e execução de atividades relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e institucional. Processo 121.000.201/2005. Autorizado: RICARDO LIMA ESPINDOLA - Diretor de Gestão. Ratificado: DURVAL BARBOSA RODRIGUES – Presidente.

DURVAL BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA Nº 36, DE 03 DE JUNHO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 24.838, de 26 de julho de 2004, resolve: PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria de 22 de abril de 2005, publicada no DODF nº 81, de 02 de maio de 2005, página 36, para apurar os fatos objeto do processo 330.000.204/2005. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 1º de junho de 2005.

Despacho 92/2005 DGA(AP). Processo: 57/2005. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no artigo 1º, inciso VII da Portaria-TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004 e manifestando-me de acordo com a Informação nº 155/2005 – DRH (fl. 225), reconheço a dívida por exercícios anteriores no valor de R$ 7.676,44 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), acrescida da correção monetária correspondente, em favor dos servidores relacionados na Informação nº 86/2005-SEPAG (folhas 223/224), condicionado o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

JOSIVAN OLIVEIRA SILVA